DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 21 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0487

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0114/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 053/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, consagrou-se vencedora para atender ao objeto as empresas: **FABRICIO ALBERTO SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 05.142.264/0001-01, vencedora do lote 01, no valor unitário de **R$ 1.290,00** (um mil, duzentos e noventa reais), totalizando R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), **AGILI – MS INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 01.461.945/0001-27, vencedora do lote 02, no valor unitário de **R$ 1.298,00** (um mil, duzentos e noventa e oito reais), totalizando **R$ 18.172,00** (dezoito mil, cento e setenta e dois reais).

Água Clara/MS, 06 de dezembro de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.p.l.j.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:5C0028DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº342/2011

Dispõe sobre os procedimentos e providências para o encerramento e balanço do exercício 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai no uso das suas atribuições legais, considerando que no encerramento do exercício de 2011, devem ser observados alguns parâmetros da Lei de Responsabilidade e outros procedimentos pelas Normas de Contabilidade.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art.1º A geração da Despesa nos últimos Meses do Exercício, pelas Administrações Diretas e Indiretas, deverá ser autorizada mediante a existência de recursos previstos para o último mês considerando-se as despesas liquidadas e não pagas desde o dia 1º de janeiro de 2011.

Art.2º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro como prazo limite para que as Secretarias e o Serviço de Contabilidade;

a) Emitam Nota de Empenho.
b) Promovam a LIQUIDAÇÃO de despesa mediante a apresentação das Notas Fiscais; referentes a Mediações de Obras, Serviços e Recebimentos de Materiais.
c) Promovam o CANCELAMENTO do Saldo de Empenhos por Estimativa, Global e Ordinário não Processado.
d) Efetive os pagamentos de toda a Despesa Liquidada mediante a comprovação Fiscal.

DOS CONTRATOS.

Art.3º Os contratos cuja vigência recaia até o dia 31 de dezembro de 2011, devem ser acompanhados mês a mês, para que a sua execução não seja maior que o valor Contratado adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Emitir os ADITIVOS de prazo ou de valor, 15 dias antes do prazo final, com a devida publicação na Imprensa Oficial.
b) Emitir as Rescisões Contratuais com antecedência, pela não utilização do objeto até o prazo final, com a devida publicação na Imprensa Oficial.
c) Remeter ao Tribunal de Contas, todas as execuções dos Contratos em apreciação na Corte de Contas, até o último dia do Exercício.
d) Promover o cancelamento ou adequação dos Empenhos com o valor do Contrato.

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS.
Art.4º A inscrição em Restos a Pagar somente será autorizada para as Despesas Liquidadas desde que tenha disponibilidade suficiente para atendimento ou não processadas vinculada em convênios, transferências fundo a fundo, que dependam de repasses do Governo Estadual ou Federal.

DAS RETENÇÕES DE RECEITAS – (IRRF, ISS, INSS, OUTRAS CONSIGNAÇÕES):
Art.5º Todas as retenções de Receitas e Consignações de Terceiros, deverão ser repassados mês a mês, até a data de 31 de dezembro de 2011 aos respectivos credores inclusive o saldo de 2010, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) As retenções do ISS, IRRF e INSS de Prestadores de Serviços efetuados nos FUNDOS MUNICIPAIS, devem ser recolhidas a Prefeitura Municipal, classificando o ISS e o IRRF na Receita Orçamentária e o INSS na Receita Extra Orçamentária, quando a contribuição foi recolhida somente pela Prefeitura;
b) As retenções do INSS de Empresas devem ser recolhidas diretamente ao Instituto de Previdência Social;
c) As retenções do Regime Próprio de Previdência devem ser recolhidas ao respectivo instituto.

DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Art.6º Até a data de 31 de Dezembro, o setor do Patrimônio providenciará a atualização e identificação dos BENS MÓVEIS e IMÓVEIS, devendo apresentar a Relação por Unidades Orçamentárias

(Prefeitura, Fundos, Fundações), cujo valor deverá conciliar com total contábil do Balanço Geral de 2011.

DOS REGISTROS, CANCELAMENTOS, RETIFICAÇÕES CONTÁBEIS E BALANÇO GERAL DE 2011.

Art.7º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade promover os ajustes contábeis nas Variações Ativas e Passivas, as correções, os cancelamentos necessários para apresentação dos Demonstrativos do Balanço Geral do Exercício de 2011, nos termos das Normas usuais de Contabilidade.

§1º- Os Anexos 12, 13,14 e 15 de cada unidade deverão ser publicados para remessa ao Tribunal de Contas.

§2º. Os Balanços dos Fundos Municipais deverão ser encaminhados aos respectivos Conselhos Municipais para emissão de Parecer.

DOS INDICES CONSTITUCIONAIS.

Art.8º O Departamento Contábil deverá acompanhar mensalmente os índices das aplicações relativas a Educação 25%, Saúde 15% e FUNDEB 60%, adequando as aplicações acima dos percentuais mínimos até o final do exercício.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:CE94BCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2011

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO do imóvel que específica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da fração da Quadra nº 11, situada no Residencial Por do Sol, perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade do Município de Amambai, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:42B54E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341/2011

Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2011 e no dia 02 de janeiro de 2012, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que por sua natureza não podem sofrer paralisação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:942788DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização e aprofundamentos de estudos sobre a questão do trabalho infantil no Estado de Mato Grosso do Sul, com reflexos sociais, antropológicos, sociológicos, econômico, trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, destacando-se um olhar para a questão de inserção do aprendiz que perpassa toda essa discussão. Da realização de diligências e ou audiência públicas, seminários ou congêneres, anterior, simultâneo ou a posteriormente às ações supra-referidas.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11
CONVENENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ – 26.989.715/0063-05
PRAZO DE VIGÊNCIA – Prazo Indeterminado

ASSINATURAS: Celso Fortes, Douglas Melo Figueiredo, Maucir Pauletti, Cícero Rufino Pereira.

Anastácio – MS, 16 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3FD3705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 089/2011

OBJETO – Aquisição de materiais elétricos de reposição para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Anastácio.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite n° 019/2011 - Processo Adm nº 094/2011
CONTRATADA: Elétrica Zan Ltda., CNPJ 15.525.934/0001-14
PRAZO DE VIGÊNCIA – 24.11.2011 a 30.12.2012
VALOR TOTAL – R$ 78.118,06 (setenta e oito mil cento e dezoito reais e seis centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00 e 09.01.15.452.3520.2.8.3.3.90.30.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Blener Zan, José Carlos Prado Ferreira, Moezis José dos Santos
Anastácio – MS, 24 de novembro de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:242566D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo n.º 038/2011 e Carta Convite n.º 017/2011 de 7/12/2011, decide adjudicar o objeto da referida licitação: no valor total de R$ 77.583,30 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Em favor da empresa Cirúrgica MS Ltda**,** no valor de R$ 75.118,30 (setenta e cinco mil cento e dezoito reais e trinta centavos)**,** em favor da empresa Centromed, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa Omegamed no valor de R$ 1.685,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e cinco reais) . Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
Angélica MS, 19 de dezembro de 2011.

JOÃO DONIZETI CASSUCI
Prefeito

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:AAB6E923

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 017/2011, Processo Administrativo n.º 038/2011, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos, referente aos convênios n° 18.723/2011 – 88/2011, n° 18.734/2011 – 85/2011 e n° 18.855/2011 – 147/2011 declara como vencedora as seguintes empresas CIRURGICA MS LTDA, NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.723/2011: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.734/2011**:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29**:**; NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.855/2011**:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; OMEGAMED PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS, NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.723/2011**:** 19; ITENS DO CONVÊNIO N° 18.734/2011**:** 19; NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.855/2011**:** 19. CENTROMED COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.723/2011**:** 14; NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.723/2011**:** 14; NOS ITENS DO CONVÊNIO N° 18.855/2011**:** 14.
Angélica/MS, 16 de dezembro de 2011

IVO MATIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:8C330237

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 017/2011

Partes**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA e a empresa CENTROMED COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, ENDEREÇO: RUA MARQUES DE POMBAL, 296 – BAIRRO NOVO TIRADENTES – CAMPO GRANDE –MS, CEP: 79041-080, CNPJ: 36.805.323/0001-08.
Objeto**:** Aquisição de medicamentos, referente aos convênios n° 18.723/2011 – 88/2011, n° 18.734/2011-85/2011 e n° 18.855/2011-147/2011
Ordenador: JOÃO DONIZETI CASSUCI
Valor Total do Contrato**:** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Condições de Pagamento**:** Conforme liberação do convênio
Dotação Orçamentária**:**
0208 – Fundo Municipal de Saúde
0208.10.301.075.2050 – Aquisição de Medicamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Data de Assinatura**:** 19 de dezembro de 2011
Do Foro**:** Comarca de Angélica – MS.
Assinam: JOÃO DONIZETI CASSUCI e CENTROMED COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:8CF8F5B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 017/2011

Partes**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA e a empresa CIRURGICA MS LTDA, ENDEREÇO: RUA DOLORES, 254 – VILA ALBA – CAMPO GRANDE –MS, CEP: 79100-150, CNPJ: 10.656.587/0001-45
Objeto**:** Aquisição de medicamentos, referente aos convênios n° 18.723/2011 – 88/2011, n° 18.734/2011-85/2011 e n° 18.855/2011-147/2011
Ordenador**:** JOÃO DONIZETI CASSUCI
Valor Total do Contrato**:** R$ 75.118,30 (setenta e cinco mil cento e dezoito reais e trinta centavos)
Condições de Pagamento**:** Conforme liberação do convênio
Dotação Orçamentária**:**
0208 – Fundo Municipal de Saúde
0208.10.301.075.2050 – Aquisição de medicamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Data de Assinatura**:** 19 de dezembro de 2011
Do Foro: Comarca de Angélica – MS.
Assinam: JOÃO DONIZETI CASSUCI e CIRURGICA MS LTDA

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:2EC78377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 017/2011

Partes**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA e a empresa OMEGAMED PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA ENDEREÇO: Avenida Bandeirantes, 2690 – Vila Bandeirantes – CAMPO GRANDE –MS, CEP: 79006-001, CNPJ: 05.973.242/0001-85.
Objeto**:** Aquisição de medicamentos, referente aos convênios n° 18.723/2011 – 88/2011, n° 18.734/2011-85/2011 e n° 18.855/2011-147/2011.

Ordenador**:** JOÃO DONIZETI CASSUCI
Valor Total do Contrato**:** R$ 1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Condições de Pagamento**:** Conforme liberação do convênio
Dotação Orçamentária**:**
0208 – Fundo Municipal de Saúde
0208.10.301.075.2050 – Aquisição de medicamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Data de Assinatura**:** 19 de dezembro de 2011
Do Foro**:** Comarca de Angélica – MS.
Assinam: JOÃO DONIZETI CASSUCI e OMEGAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:79342FE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação com inicio no dia 7/12/2011, com abertura no dia 16/12/2011, tendo por objeto a Aquisição de Medicamentos, referente aos convênios n° 18.723/2011 – 88/2011, n° 18.734/2011 – 85/2011 e n° 18.855/2011 – 147/2011, teve como vencedor as empresas Centromed, Omegamed e Cirúrgica MS.
Angélica MS, 19 de dezembro de 2011.

JOÃO DONIZETI CASSUCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:68EB67D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes na Lei n 369/97 de 22 de outubro de 1997, e
CONSIDERANDO o Oficio nº 257/2011 SMS, de 07 de dezembro de 2011, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 102/2010, de 25 de agosto de 2010;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os membros nomeados através do Decreto nº 102/2010, de 25 de agosto de 2010, e alterações posteriores, de acordo com o abaixo discriminado, em conformidade com a Lei nº 369/97, de 22 de outubro de 1997.

Membro	Seguimento	Em substituição
Rogério Coelho da Roz	Fórum dos Ususários	Frederico Wruck
Marcio Henrique Fernandes	Fórum dos Ususários	Malva Deborah Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:01AA1C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 941/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Institui a Controladoria Geral no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Batayporã, e estabelece outras providencias".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo Inciso VI do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e Item II do art. 2º da Lei Municipal nº 867/2010, de 30 de julho de 2010, e os artigos 74 e 75 da Constituição Federal fica instituído o Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.
Art. 2º. É criada na estrutura organizacional do Município a Controladoria Geral do Município de Batayporã/MS, órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno.
Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo de Controlador Geral, símbolo CCI-02, cuja remuneração será igual a do Assessor Especial I constante do Quadro de Cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal, e as respectivas atribuições e requisitos serão regulamentados por ato do Chefe do poder executivo.
§ 1°. A designação da ocupação do cargo de que trata este artigo, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo e/ou comissionado que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município.
§ 2°. Não poderão ser designado para exercício do cargo de que trata o caput, os servidores:
I – Em estágio probatório.
II – Penalizados administrativa ou criminalmente, transitado em julgado.
III – Em atividade pública concomitante com qualquer outra atividade profissional.
§ 3°. O indicado deverá ser portador de diploma de curso superior, nas áreas de ciências contábeis, economia, ou administração, e/ou Curso Técnico em Contabilidade com experiência mínima de 10 (dez) anos em gestão pública, com registro no Conselho Regional competente, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de controle das contas municipais.
Art. 4º. Constituir-se-ão em garantias do Controlador Geral do Município:
I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta.
II – Acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 1°. O Agente Público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo a atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficara sujeito à pena de responsabilidade administrativa.
§ 2°. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinações do Chefe do poder executivo.
§ 3°. O servidor que exercer o cargo de Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 5º. O Controle Interno do Poder Executivo, de que trata esta Lei, observadas as competências constitucionais, tem por finalidade:

I - proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
II - dar ciência imediata ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
III - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
IV - expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
VI - sugerir ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e das contas bancárias;
VII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;
VIII- participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;
IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;
XI - acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados; e,
XII - executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeiras determinadas pelo Prefeito.
Art. 6º. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade na Controladoria Geral.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte da dotação orçamentária: 02 – Executivo, 0202 – Secretaria de Governo – SEGOV, 0202041220072003 – Operac. Manut. Ativ. Poder Executivo e J.S.M.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2011

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:320CB28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 940/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2012, que estima a receita, no montante de R$ 24.999.068,23 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil sessenta e oito reais e vinte e três centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, os termos das Leis 4320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor.
Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 - Receitas Correntes	R$	26.591.582,61
Receita Tributária	R$	2.166.738,15
Receitas de Contribuições	R$	437.697,81
Receita Patrimonial	R$	157.036,41
Receita Agropecuária	R$	4.226,97
Receita Industrial	R$	7.408,99
Receita de Serviços	R$	60.896,22
Transferências Correntes	R$	22.079.988,54
Outras Receitas Correntes	R$	1.677.589,52
Deduções da Receita	R$	(-) 2.908.233,80
SUBTOTAL	R$	23.683.348,81
1.2 – Receitas de Capital	R$	1.315.719,42
Operações de Crédito	R$	70.449,64
Alienação de Bens	R$	205.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	52.269,78
Transferência de Capital	R$	988.000,00
SUBTOTAL	R$	1.315.719,42
TOTAL GERAL	R$	24.999.068,23

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho do Governo” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta Lei e os Fundos Municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal de Investimentos Sociais, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, com base na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 905/2011, de 18 de maio de 2011, e o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010, 2011, 2012, 2013, em seus respectivos orçamentos.
Parágrafo Único- Constam ainda, sem dotações orçamentárias, os Fundos: Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo de Desenvolvimento Municipal, e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa	R$	1.200.000,00
04 - Administração	R$	3.712,500,00
06 – Segurança Pública	R$	15.000,00
08 - Assistência Social	R$	2.368.000,00
10 - Saúde	R$	5.004.500,00
11- Trabalho	R$	110.000,00
12 - Educação	R$	6.696.212,44
13 - Cultura	R$	30.000,00
15 - Urbanismo	R$	3.068.697,81
16 - Habitação	R$	18.000,00
17 – Saneamento	R$	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	435.157,98
20 – Agricultura	R$	967.000,00
22 – Indústria	R$	21.000,00
23 – Comércio e Serviço	R$	2.000,00
24 – Comunicação	R$	45.000,00
26 – Transporte	R$	951.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	275.000,00
TOTAL	R$	24.999.068,23

- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo		
01 - Câmara Municipal	R$	1.200.000,00
Poder Executivo		
02 – Secretaria de Governo/SEGOV	R$	1.805.500,00
03 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento/SMAFIP	R$	2.023.000,00
04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura/ SMAOIE	R$	5.036.697,81
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC	R$	3.801.212,44
06 - Secretaria Municipal de Saúde/SMS	R$	4.500,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS	R$	1.561.000,00
08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer/ SMMATDEL	R$	712,157,98
91 – Fundo Municipal de Saúde/ FMS	R$	5.000.000,00
92 – Fundo M. Prom. e Assist. Social/F.M.P.A S	R$	650.000,00
93 – Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente / F.M.D.C.A	R$	70.000,00
94 – Fundo M. Investimentos Social / F.M.I.S	R$	200.000,00
95 – FUNDEB de Batayporã/ F.U.N.D.E.B	R$	2.925.000,00
96 – Fundo M. de Habitação Interesse Social/ F.H.I.S	R$	10.000,00
Total da Administração Direta	R$	24.999.068,23

Art. 3º-A. Muito embora o orçamento da Câmara Municipal tenha sido estimado no valor de R$ 1.200.000.00 (hum milhão e duzentos mil reais), os repasses deverão ser feitos no valor equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, teto máximo estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58.

Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido como orçamento da Câmara Municipal seja insuficiente para o cumprimento do dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo até o teto estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58.
Art. 4º. O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, estima a receita em R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), complementada por transferências financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R$ 2.900,000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), e fixa a despesas em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme consta no item 91 do Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade de Governo, acima elencado.
Art. 5º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 7.372.500,00 (sete milhões trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

SEGURIDADE SOCIAL 01 – Saúde e Assistência Social.....	R$	7.372,500,00
TOTAL.....	R$	7.372,500,00

Art. 6° - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, nos termos do artigo 42, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, através de Decreto do Poder Executivo até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, §1º, III, da sua referida Lei 4.320/64.
Art. 7º. Fica criada a reserva de contingência de acordo com a Legislação para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.
Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar por Decreto os valores constantes do presente orçamento, para adequá-lo às transformações na estrutura administrativa do município.
Art. 9º. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesas que não constem nos referidos projetos e atividades, aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 5º da citada Portaria, através de Decreto Municipal.
Parágrafo Único- Toda vez, que o Poder Executivo Municipal baixar Decreto por força deste artigo, ficará responsável pelo encaminhamento de cópia ao Poder Legislativo para conhecimento da matéria consoante a este artigo.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2012.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8026C150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre alteração do Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2012, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:
DECRETA:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de primeiro de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2012, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8E206A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 031/2011, de 20 de dezembro de 2011.
O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária do conselho, realizada em 20 (vinte) de dezembro de 2011 às 8h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda:
Considerando a necessidade de discussão e aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do governo federal para o ano de 2011, referente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com prazos estabelecidos pelo M.D.S. – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para o dia 30 de dezembro de 2011.
Considerando ainda que os dados referem-se ao ano de 2011, portanto em fase final de execução;
Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social deste município, o Plano de Ação para o co-financiamento do governo federal para o ano de 2011, referente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS (convênio federal).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 088/2011, de 25/10/2011

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D3B2110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.

Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 032/2011, de 20 de dezembro de 2011.
O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária do conselho, realizada em 20 (vinte) de dezembro de 2011 às 9h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a renovação de 02 (dois) coletivos de Projovem Adolescente com 25 (vinte e cinco) adolescentes cada, totalizando 50 (cinquenta) jovens; com data de encerramento prevista para 31 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 088/2011, de 25/10/2011

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:0BE12ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 033/2011, de 20 de dezembro de 2011.
O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária do conselho, realizada em 20 (vinte) de dezembro de 2011 às 9h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de posicionamento sobre a destinação dos recursos oriundos do FEAS para o exercício de 2012, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, estando em conformidade com a Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

Artigo 1º - Com relação aos recursos provenientes do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, para 2012, fica estabelecido que os mesmos serão utilizados obedecendo aos seguintes critérios: 80% do valor para despesas de custeio e 20% do valor para despesas de capital.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 088/2011, de 25/10/2011

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:DDDABBA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 003/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade clamada publica, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o 1º semestre 2012. A qual será processada e julgada de conformidade com a Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-3268 2184, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 04 de Janeiro de 2012 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 19 de Dezembro de 2011.

FERNANDA ÉVELLYN FERNANDES
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A1C0BBF8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 164/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS..A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. **O Recebimento** dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 04 de Janeiro de 2010 às 10h00 horas.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0106F3FF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 165/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO Aquisição de gasolina comum, Óleo Diesel e Álcool para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS na cidade de Campo Grande – MS. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 04 de Janeiro de 2010 às 13h30 horas.

Bodoquena – MS, 19 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:38ACBA01

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Spielmann & Spielmann Ltda ME.– Contratada.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B" provenientes da (s) Unidade (s) de Saúde do Município de Bodoquena-MS.
Fundamento Legal:O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato

originário e artigo 57,§ 1º Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo: Fica alterada a clausula Sétima, item 7.1 (do prazo) do contrato nº 242/2011 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de Junho de 2012 conforme faculta a legislação vigente
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302 – Saúde com Qualidade é Dignidade.
20.27. Desenvolvimento da Média Complexidade.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: Bodoquena – MS, 05 de Dezembro de 2011.

Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Spielmann & Spielmann Ltda ME.– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1AAA3197

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 191/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda - Contratado.
Objeto: Revitalização Praça da Liberdade Conforme Contrato de Repasse nº.264.248-46/2008/ MTUR/CAIXA.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sexta 6.0, que passam a vigorar assim:
Do Prazo
Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 191/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 10 de Junho de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
07.01 – Gabinete do secretario.
15.452.401 – Construção e Investimento Presente com Benefícios no Futuro.
1005- Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins.
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 05 de Dezembro de 2011
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A32E0701

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 193/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda - Contratado.
Objeto: Construção do Terminal Rodoviário no município de Bodoquena. Conforme contrato de repasse nº.0297.823-19/2009. **Fundamento Legal:** Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sexta 6.0, que passam a vigorar assim:
Do Prazo Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 193/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 07 de Junho de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura;
07.01 - Gabinete do Secretário;
04.122.401 – Construção é Investimento presente com investimento futuro.
2.030 - Manutenção das Edificações Publicas.
44.90.51.00 - Obras e Instalações.
Bodoquena – MS, 05 de Dezembro de 2011
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6AD82BF3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 194/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Comunicação e Planejamento LTDA - Contratada.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade, para atender o Município de Bodoquena, com a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda, relacionados a estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção, distribuição e terceirização de serviços, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade Pública, de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais da Prefeitura Municipal.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula nona, item 9.1 do contrato originário, o inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Forma contínua, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência 001/2010.
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Da ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Bodoquena – MS, 05 de dezembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D809EF11

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº. 229/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
NAUTILUS ENGENHARIA LTDA. - Contratado.
Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais nas ruas, Venâncio de F. Pedrosa, Assembléia de Deus, Guilherme Maidana e Rua projetada 'A' no Município de Bodoquena/MS, conforme Contrato repasse nº.0229.945-54/2007 - MCIDADES/CAIXA.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima, item 7.1.2, que passam a vigorar assim:
DO PRAZO Fica alterada a Cláusula sétima (Do Prazo) do Contrato nº. 229/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de Abril de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário.
15.451.401-1004 - Construção, Pavimentação, Conservação de Vias publicas e infra estrutura.
3 – Recursos de Convênio com União
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 05 de Dezembro de 2011
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
NAUTILUS ENGENHARIA LTDA /Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:87B39ABC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 037/2011

Revoga o art. 27 e 28 da lei complementar 028 de 17 de maio de 2011 que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, define competências e atribuições a seus órgãos e da outras providencias e cria na Estrutura organizacional Administrativa do Município o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BODOQUENA, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

Jun Iti Hada, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Bodoquena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogado o artigo 027 e 028 da LEI COMPLEMENTAR 028 de 17 de maio de 2011, passando a Estrutura Organizacional do Município de Bodoquena compor no mesmo modo o seguinte:.

Art. 2º Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do
Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego,
com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 1º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.

Art. 3º Compete ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º296/08 - CONTRAN.
Art. 4º A estrutura do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.
Art. 5º Cabe ao chefe de departamento responsável pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA atuar com autoridade de trânsito municipal.
Art. 6º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 7º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculada ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA .
Art. 8º Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.
Art. 9º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Art. 10º Compete a JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 11º A JARI será composta por três membros obedecendo os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

Art. 12. O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 20 de dezembro de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:721E8807

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2009 TOMADA DE PREÇOS 08/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, I, §1º, inciso II e §2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 08/2009.**
Da Prorrogação do Prazo - Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual, passando a data do término do mesmo para a data de **31 de dezembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda. – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:538C4CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 077, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 2º, da Lei 854 de 12 de setembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do decreto nº 077, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para atender a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução do PNAE:

I – **Poder Executivo**:

a) titular – Nilda Flores Martinez;

b) suplente – Osmar Jacques.

II – **Professores**:

a) titulares – Onice da Cruz Arruda e Silvinete Soler;

b) suplentes – Abília Peres Cheres e Maria Márcia Rezende Agostinete.

III– **Pais de Alunos**:

a) titulares – Judith Dornel Gil e Eliane Cáceres Alfonso;

b) suplentes – Ivone Alves e Luiz Carlos Nolasco.

IV – **Sociedade Civil**:

a) titulares – Janis Rodrigues e Cláudio Roberto Barreto;

b) suplentes – Mauro Nogueira da Rosa e Adalcio Barreto."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CB3CA51C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 948/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:21C1BA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 949/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2379A17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 950/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 11/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CA5158EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 951/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Matemática, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AD897ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 952/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ALICIENE MASCARO DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CFC814F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 953/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:467A2E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 954/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C2E3794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 955/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, cargo de Assistente Social, padrão VI, símbolo PNS, com efeitos retroativos de 02/05/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:17C135BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 956/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor APARICIO NUNES DE AMORIM, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AFFF108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 957/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora CAROLINA PRUDENCIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5A8AF70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 958/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Inglês, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D5CFE120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 959/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Educação Física, símbolo GM, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:202B6642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 960/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D0191DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 961/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor ELIAS CLECIR DE SOUZA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:10D9CADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 962/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A9EC2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 963/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora EVAMERLYN DE PODESTA ETGES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Fonoaudiólogo, padrão VI, símbolo APS, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B94C364E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 964/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor FABIO CARLOS ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 11/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A8407DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 965/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 01/06/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9B5A4D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 966/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora HELOIR ANTUNES LEMES PERSON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Odontólogo, padrão I, símbolo PSF, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F86DF809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 967/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora HELOISA ORTELAN SANT'ANA DE REZENDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Inglês, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E18105DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 968/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora IOLETE ALVES ROCHA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BB3B7C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 969/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora IRANILDA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 10/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E7496B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 970/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor IVAN SOARES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, cargo de Motorista, padrão V, símbolo PEE, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5644824B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 971/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora IVANA ANTONIO GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 04/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4D3C378B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 972/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora IZAURA JOAQUINA DA SILVA MALAQUIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 10/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C44897B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 973/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor JALES FERNANDES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 14/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:96FFFD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 974/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor JEAN LOPES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Ciências Biológicas, símbolo GM, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:38C28D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 975/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora JUDITH DE LIMA ILARIO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cargo de Assistente Social, padrão VI, símbolo PNS, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A7EB2C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 976/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora JULIANA GRAZIELE DE SOUZA SASSI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, símbolo GM, com efeitos retroativos de 05/05/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:003A20BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 977/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LEILA SOARES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E7B5F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 978/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor LELLIS FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 12/05/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C2EE805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 979/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LEONTINA JESUS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 10/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:56D83834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 980/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LIDIANA PEREIRA SANTINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 14/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D8BC0AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 981/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CONEGUNDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Inglês, símbolo GM, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE8CF512

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 982/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LORENA SILVA PAREDES, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 04/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A6F10D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 983/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LUCIANA BANDEIRA DA COSTA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8F0E12D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 984/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 04/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B7CA7EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 985/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MARCILEIA DE OLIVEIRA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1C89DF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 986/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB66A85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 987/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C2899C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 988/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MARIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 12/05/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:71E87DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 989/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MARLUCE LIMA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Língua Portuguesa, símbolo GM, com efeitos retroativos de 01/06/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:913D3D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 990/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 11/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0DD39EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 991/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora MELISSA RAMOS IRABE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico, padrão V, símbolo PSF, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DE110A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 992/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 14/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B3F5DEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 993/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor MIZAEL OLIVEIRA AMORIM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 01/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B0DA7A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 994/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 04/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC20ED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 995/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor

de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 11/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:47B6FE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 996/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA LUCENA LARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 05/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CB3E11CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 997/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor RONALDO DA GAMA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7C90E143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 998/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor RONY CARLOS ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 14/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C32207E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 999/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ROSANGELA CARLOS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, padrão I, símbolo APS, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8DB3D1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.000/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ROSENETE BATISTA DOS SANTOS MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Assistente de Administração, padrão V, símbolo PAD, com efeitos retroativos de 01/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:52CCF567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.001/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AD723359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.002/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora ROSENIR SIMÕES SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 30/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9CE96D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.003/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 11/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7DAF5E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.004/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora SIMONE DA SILVA ASSIS MORINIGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 05/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EFDD8B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.005/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor SINVAL ALVES GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Vigia, padrão I, símbolo PNE, com efeitos retroativos de 04/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C17D9163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.006/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora SUELI MARIA PESS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Matemática, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:19FEACF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.007/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO TARTAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0A1C17A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.008/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, a servidora VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, símbolo GM, com efeitos retroativos de 03/04/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BAB8E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.009/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação em virtude do despacho alcançado no Estágio Probatório, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, o servidor WALTER BONFIM MANHÃES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Motorista, padrão V, símbolo PEE, com efeitos retroativos de 04/03/2011.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0373CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1. 787 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar Programas de Habitação de Interesse Social**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos, pertencentes ao patrimônio público municipal para implementações dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Primeiro - As áreas a serem utilizadas deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

Parágrafo Segundo – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 2º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias de baixa renda do Município.

Art. 3ª - Só poderão ingressar no programa famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 20 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EEFCE05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de nº 384/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Kelly Cristina Nunes da Silva.
Objeto: A contratada trabalhará na função de vigia, em substituição ao Sr. Fernando Cosmo Junior, que se encontra de atestado médico.
Dotação Orçamentária:
020500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0009.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Kelly Cristina Nunes da Silva.
Data: 16 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F58891BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosani Teresinha Leonarchik.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 122/2010, por mais 12 (doze) meses, ou seja de 31/11/2011 até 31/12/2012, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rosani Terezinha Leonarchik.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D3999A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Grif Aplicação e Decoração Ltda.
Objeto: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Pregão Eletrônico nº 036/2009, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso V da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Pedro Íris Pontes.
Data: 25 de novembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1E24FA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Project Tecnologia de Construção Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 297/2010, por mais 150 dias, ou seja a partir de 27/08/2011, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 095/2010.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Julio Alt Viveros.
Data: 25 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EFFB9C86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3982/2011

PREGÃO Nº 006/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011
PROCESSO ADAMINISTRATIVO Nº 020/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda:
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atendimento da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no sistema de Registro de Preços.
Dotação Orçamentária: 10.301.404 – 2038 , 33.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-103,60 (cento e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 15 de junho de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 006/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 008/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0EAD38F7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3983/2011

PREGÃO Nº 006/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011
PROCESSO ADAMINISTRATIVO Nº 020/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda:
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atendimento da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no sistema de Registro de Preços.
Dotação Orçamentária: 10.301.404 – 2038 , 33.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-1.359,80 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 15 de junho de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 006/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 006/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:1F4D89B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4058/2011

PREGÃO Nº 011/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011
PROCESSO ADAMINISTRATIVO Nº 032/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Eletrica Zan Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Publica do município.
Dotação Orçamentária: 25.752.501-2033 , 33.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência: 10 de agosto de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 011/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 015/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:391F38FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 211/2011

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Designar na forma do Art. 53, da Lei 8.666/93, o servidor, LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, para conduzir o Processo Licitatório na modalidade Leilão, destinado a alienar os bens relacionados no Decreto nº 113/2011 de 19 de dezembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:07270AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 022/2010
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS – CNPJ: 03.741..675/0001-80
CONTRATADA: CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA – CNPJ: 00.090.515/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL APRESENTADO PELA CONTRATANTE PARA A RESCISÃO DO CONTRATO: ART.78, INCISO II, DA LEI 8.666/93
RESCISÃO, COM EFEITOS A CONTAR DE 31/01/2012, DO CONTRATO Nº 065/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO, NAS VIAS DO PERIMETRO URBANO E BAIRROS DESTE MUNICIPIO E

DISTRITO MORUMBI, LIMPEZA DE RUAS E JARDINAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.
ELDORADO/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D37605B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TP Nº 007/2011

PROCESSO Nº 058/2011. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de melhor proposta de empresa de engenharia para prestação de serviços de microdrenagem, em diversas vias urbanas do Distrito Morumbi neste Município.
MODALIDADE: Tomada de preços: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos. Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09:00 hs, do dia 20/01/2012.
Dotação Orçamentaria: 05.05.01.15.334.601-1.034.4.4.90.51.00.000
O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31
Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BD9C0721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2011

PROCESSO Nº 057/2011
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação é a VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULO), e equipamentos inservíveis, através de Leilão Público do tipo MAIOR LANCE.
O bem estará discriminado em LOTE, conforme abaixo relacionado:
LOTE 1) 01 gaiola boiadeira, 2 metros de altura, 2,45 de largura, 11,35 de comprimento, 01 divisória, 01 borrachão, 01 estrado de ferro, 01 trava lateral, cabo de choque com bobina completo, 2 caixas de ferramentas, 01 saião, 01 par de para barro, pintura nova, avaliado em R$ 4.000,00.
LOTE 2) 01 veículo volvo/nl 10340, placa MPJ 9007, chassi 9bvn2b2dome628798, ano modelo 1991, cor branca, avaliado em R$ 65.000,00
CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO: Poderão participar de Leilão, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato do bem arrematado pelo ofertante.
DATA E LOCAL: Inicio às 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012, no pátio da Secretaria de Obras desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.1.1.0.00.000 – Operação de Crédito Interna.
O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura.
Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2E1358E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TP Nº 006/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eldorado, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, vem através da Comissão Permanente de licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2011, publicado em 11/01/2011, tornar público, para conhecimento dos interessados, que receberá envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preços de empresas, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preços e pelo que dispõe o presente Edital.
- REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta na modalidade de empreitada por preços unitários.
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.05.01.15.334.601-2.025.3.3.90.39.00.000
- OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução dos serviços a seguir identificados, obedecidas às especificações e condições definidas no Edital supracitado:
a) Coleta e Transporte e deposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Varrição;
b) Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis
c) Coleta Indireta de Resíduos Domiciliares;
d) Varrição Manual;
e) Pintura de meios fios;
f) Limpeza de terrenos baldios
g)Poda de árvores em vias públicas ou em terrenos públicos, com a conseqüente coleta, transporte e deposição final dos resíduos decorrentes da atividade
Os envelopes contendo "documentos de habilitação" e "proposta de preços" deverão ser protocolizados simultaneamente na Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191- Eldorado – Mato Grosso do Sul, até às 09:00 (nove) horas do dia 11/01/2012. Os envelopes contendo os "documentos de habilitação" serão abertos em sessão pública às 09:00 do mesmo dia (11/01/2012).
Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos.Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, através do telefone: (67) 3473-1301, em horário comercial.

Eldorado, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BBC88485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TP Nº 008/2011

PROCESSO Nº 059/2011. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) unidade básica de saúde com área de 206,29m², com recursos financeiros procedentes do Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal – PAC2 e Contrapartida do Município.
MODALIDADE: Tomada de Preços CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos. Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09:00 hs, do dia 24/01/2012.

Dotação Orçamentária:06.06.01.10.302.405-2.055.4.4.90.51.00.000. O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31 Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D9F59D30

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 000114

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei, Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 000894, um Crédito no valor de cinco mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..0..2....0..1..0..1. .-. .0..1.. .-. .0.3..1.. .-. .1..0.1.. .-. .2..0..0.1.. .-. .3..1.9..0..1..1..0.0.....5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..1..1....0..1..0..1. .-. .0..1.. .-. .0.3..1.. .-. .1..0.1.. .-. .2..0..0.1.. .-. .4..4.9..0..5..2..0.0.....5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 20 de dezembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.000,00

DECRETO N.º 000114

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 000894".

D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E8A5B214

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto os serviços de instalação de 06 (seis) ar condicionado modelo Split de 12.000 BTUS, limpeza de 08 (oito) ar condicionado de janela de 10.500 BTUS e manutenção de 02 (dois) ventiladores, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 217/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 098/2011
FAVORECIDO (S): N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais).
Iguatemi - MS, 15 de Dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:88A71530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto aquisição de produtos e assessórios para proteção dos servidores que manuseia os equipamentos de radiologia e os seus usuários, ou seja, os pacientes, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 218/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 099/2011
FAVORECIDO (S): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R$ 6.547,48 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Iguatemi - MS, 16 de Dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:49129268

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço nº 043/2011.
Processo nº 217/2011
DISPENSA Nº 098/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Refere-se às despesas com os serviços de instalação de 06 (seis) ar condicionado modelo Split de 12.000 BTUS, limpeza de 08 (oito) ar condicionado de janela de 10.500 BTUS e manutenção de 02 (dos) ventiladores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.39-066
RS 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: 15/12/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 15/12/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Nadia Alves dos Santos pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:ECE94AF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 052/2011
PROCESSO Nº 218/**2011**
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº **099/2011**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Produtos e assessórios para proteção dos servidores que manuseia os equipamentos que envolvem a radiologia e seus usuários, ou seja, os pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Dotação Orçamentária:

02.09-10.302.0012.2066-3.3.90.30-205 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização de Média e Alta Complexidade - MAC – Material de Consumo.
R$ 6.547,48 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.**
Vigência: 16/12/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 16/12/2011
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde* pela contratante e *Carlos Roberto Menani* pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A82BCE2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **039**/2011
PROCESSO: Nº **021**/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº **004**2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Mantovani e Cia Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 16/02/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 2.698,50** (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 20.797,50** (Vinte Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos), para **R$ 23.496,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30 – 104** - Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura – Gestão das Atividades da Secretaria municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura – Material de Consumo.
R$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2011.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (CONTRATANTE) e o Sr. *Andrigo Mantovani* (MANTOVANI & CIA LTDA – ME).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8B618EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2011

CONVÊNIO Nº: 009/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IGUATEMI-ACINI.
DATA DE ASSINATURA : 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2011.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ACINI PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIO DA PROMOÇÃO NATAL PREMIADO, QUE TEM POR FINALIDADE A ARRECADAÇÃO DE FUNDOS PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.
VALOR: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002-2003 / 339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E EDIMILSON DOMINGUES

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:27A5E38B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº50/2011

Suspende o funcionamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Suspender o funcionamento da Câmara Municipal, em virtude das festas de fim de ano, no período de 23 de dezembro de 2011 à 05 de janeiro de 2012;

II- Os servidores dos cargos em comissão e efetivos poderão ser convocados para prestar serviços extraordinários;

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:BC856642

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº49/2011

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Sidnei Vieira do Carmo**, lotado no cargo de Diretor Administrativo, no período de 26 de dezembro de 2011 a 14 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:C20E6348

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº51/2011

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor Ideraldo Arrais Ferreira Mira, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 21 de dezembro de 2011 a 19 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:895619C4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº53/2011

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Elço Brasil Pavão de Arruda**, lotado no cargo efetivo de Advogado, no período de 09 a 28 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:F270E6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº52/2011

Concede férias aos Servidores que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias a Servidora **Franciane da Rocha Santos**, lotado no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder férias à Servidora **Renata Vieira Botelho**, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

III- Conceder férias à Servidora **Kátia Cristina Nogueira**, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

IV- Conceder férias ao Servidor **Célio Candido dos Santos**, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gabinete II – ASS III, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

V- Conceder férias à Servidora **Mirian Figueira**, lotada no lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, no período de 04 de janeiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

VI- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

VII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:151362F8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente em reunião realizada no dia 15 de Dezembro de 2011, deliberou e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas competências regimentais, artigo n.º 4.º, Inciso XXIX e artigo n.º 28, incisos VI, X, XIII E XVI, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias de 2012 sendo:

COMDEMA - Cronograma de Reuniões de 2012

MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO
Janeiro	26/01/2012	Quinta-feira	17h30min
Fevereiro	23/02/2012	Quinta-feira	17h30min
Março	29/03/2012	Quinta-feira	17h30min
Abril	26/04/2012	Quinta-feira	17h30min
Maio	31/05/2012	Quinta-feira	17h30min
Junho	28/06/2012	Quinta-feira	17h30min
Julho	26/07/2012	Quinta-feira	17h30min
Agosto	30/08/2012	Quinta-feira	17h30min
Setembro	27/09/2012	Quinta-feira	17h30min
Outubro	25/10/2012	Quinta-feira	17h30min
Novembro	29/11/2012	Quinta-feira	17h30min
Dezembro	13/12/2012	Quinta-feira	17h30min

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

HEATCLIF HORING
Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1FB9305D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 059/2011

Processo nº 055/2011 – Pregão Presencial nº 037/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: E. A. Giusti – EPP.
Objeto: Aquisição de brinquedos para atendimento as creches e pré-escolas da REME - FUNDEB - Valor: R$ 944,10 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesas. Naviraí-MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:45E7E2D0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 060/2011

Processo nº 055/2011 – Pregão Presencial nº 037/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Marcio Januário Alves – ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para atendimento as creches e pré-escolas da REME - FUNDEB - Valor: R$ 33.664,50 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesas. Naviraí-MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6ED01094

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 061/2011

Processo nº 055/2011 – Pregão Presencial nº 037/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Marcio Januário Alves – ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para atendimento as creches e pré-escolas da REME - FUNDEB - Valor: R$ 29.105,55 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesas. Naviraí-MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B71E12FC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 062/2011

Processo nº 055/2011 – Pregão Presencial nº 037/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Marcio Januário Alves – ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para atendimento as creches e pré-escolas da REME - FUNDEB - Valor: R$ 18.459,00 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesas. Naviraí-MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A50C1D4C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 063/2011

Processo nº 055/2011 – Pregão Presencial nº 037/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Marcio Januário Alves – ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para atendimento as creches e pré-escolas da REME - FUNDEB - Valor: R$ 2.700,00 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesas. Naviraí-MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BFBD08F3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8084/11

PROCESSO Nº. 560/11 - PREGÃO Nº. 194/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/11. FAVORECIDO: M. A. PROENÇA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 472,50 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0501.2.053-33.90.30 - DATA: 15/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B0772B32

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 185/2011

Processo nº 338/11 – Pregão Presencial nº 142/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa EPL Empresa Paranaense de Licitações Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta – Dos Prazos, prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 dias e Décima Primeira – Da Vigência, que passa a ser compreendida entre 15/07/2011 a 11/02/2012. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 031/2011, pela Contratante, e Sra. Magda Rosangela de Souza, pela Contratada. Naviraí – MS, 10 de novembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:235B7B00

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 216/2011

Processo nº 473/11 – Dispensa por Justificativa nº 031/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa EPL Empresa Paranaense de Licitações Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta – Dos Prazos, prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 dias, sendo o prazo de execução até o dia 06/02/2012 e a vigência até o dia 06/03/2012. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 031/2011, pela Contratante, e Sra. Magda Rosangela de Souza, pela Contratada. Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EEC69A01

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8069/11

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55CI UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$

325,89 – DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0401.1.008-33.90.30 - DATA: 14/12/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:638A8950

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8072/11

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA HQH 1218 UTILIZADO PELA GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 629,50 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 14/12/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9E7409E3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8104/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 5944 UTILIZADO PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 3.570,46 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 19/12/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6F4811B2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8105/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 8032 UTILIZADO PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 5.700,90 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 19/12/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:94C71829

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8106/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6863 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 6.675,38 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 19/12/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4E129D7A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8107/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 5591 UTILIZADO PELA GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 184,47 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 19/12/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:351415D9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2011

PROCESSO N. º 736/2011 – PREGÃO N. º 235/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ATENDIMENTO À EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE URBANO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: JR Comércio Obras e Sinalização Ltda, com os itens: 002 e 003 e Adriane Marques Fernandes – MS, com os itens: 001, 004 e 005. Naviraí – MS, 16 de Dezembro de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 105/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 16 de Dezembro de 2.011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:4B90F9E3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2011

PROCESSO N. º 747/2011 – PREGÃO N. º 241/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS NÚCLEOS PARA QUE POSSAM OFERECER MELHOR QUALIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS COM FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: Mallone Artigos Esportivos Ltda - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042 e 043. Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 108/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 20 de Dezembro de 2.011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:08717B21

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 698/2011 - PREGÃO N. º 230/2011.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT´S ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS, PARA O ANO DE 2012. Vencedora: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R$ 330.490,00 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais) . ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 698/2011 referente ao Pregão Presencial nº 230/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 698/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2011. Naviraí, 20 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5FFC188F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da Ratificação da Dispensa por Limite nº. 391/2011 Processo nº. 771/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0478 do dia 08 de Dezembro de 2011.
ONDE SE LÊ: DISPENSA POR LIMIE nº. 324
LEIA–SE: DISPENSA POR LIMITE nº. 391
Naviraí (MS), 20 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DA68826B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2011

PROCESSO N. º 698/2011 – PREGÃO N. º 230/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT´S ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS, PARA O ANO DE 2012. Vencedora: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 001, 002, 003 e 004. Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 111/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 20 de Dezembro de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:76084033

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. º 775/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 252/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT'S DE MATERIAIS LITERÁRIOS, MUSICAIS E DE JOGOS PEDAGÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ - MS, informou que a mesma foi considerada DESERTA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 20 Dezembro de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:BBB8E5A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 700/2011 - CONCORRÊNCIA N. º 008/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO – USINA DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCESSAMENTO SELETIVO DE MATERIAIS DE RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO, COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INSERVÍVEIS (REJEITOS) NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: L. P. DOS SANTOS & CIA LTDA, com o item: 001 totalizando um valor de R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 700/2011 referente à CONCORRÊNCIA N. º 008/2011 - João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2011. Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5E8A6A55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo nº. 773/2011 Pregão Presencial nº. 250/2011 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS: Informou que a mesma foi considerada DESERTA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 20 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:6043AF15

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo nº. 765/2011 Pregão Presencial nº. 247/2011 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA, P 45, PARA ATENDIMENTO AO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS: Informou que a mesma foi considerada FRACASSADA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 20 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:58FB2347

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Doutor FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE"

Faço sabe que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e **eu promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor **FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE**.

Artigo 2º. A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense em data especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º. As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 13 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:652D596C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 173/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **06 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de OFTALMOLOGIA para o Município de Paranaíba-MS para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4B9AEAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 174/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **06 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de GASTROENDOCRINOLOGIA para o Município de Paranaíba-MS para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:74F16630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 01/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitações, o senhor **IONE FRANCISCO DE SOUZA**, designado pela **PORTARIA N° 431/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011,** torna público que no dia **24 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Execução das obras de engenharia com vistas à pavimentação e recapeamento de vias, neste Município de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de Dezembro de 2011.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:02E97F5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 134/2011, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a concessão da Progressão Funcional à servidora **MARLENE LOPES TOLFO** conforme descrito abaixo:

SIMBOLO	MATRÍCULA	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MAG	2513	01/09/2006	AII	BII

Art. 2.° Deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar as providências cabíveis com referência aos assentamentos pessoais e alterações na folha de pagamento.

Art. 3.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:18F93B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXXVI do art. 13, e nos incisos VI e VII do art. 69, com a alínea "e" do inciso I do art. 89, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o Decreto Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,
CONSIDERANDO a necessidade de exploração e conservação de serviço público e,
CONSIDERANDO que o referido local foi considerado pelo setor de engenharia desta municipalidade como sendo de melhor localização técnica para tal finalidade;
CONSIDERANDO, ainda, que a aquisição é uma exigência feita pelo IMASUL para a liberação da licença ambiental do Balneário Mantena,

D E C R E TA:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de aproximadamente 3.155,55m² e perímetro de 427,60 m a ser desmembrada da matrícula 11411 de terras pastais e lavradias, no imóvel denominado SÍTIO PARAÍSO DAS ÁGUAS, situada neste município e comarca de Ribas do Rio Pardo (MS). A área a ser desmembrada possui formato triangular, possui um comércio e situa-se nas proximidades do Balneário Mantena. Seu Perímetro tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MA-01**, de coordenadas **N 7.732.513,000m** e **E 218.538,000m**, situado no limite com a faixa de domínio do Corredor Público e na margem esquerda do Ribeirão Mantena, deste segue confrontando com o Ribeirão Mantena pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°00'00" e 21,21m até o vértice **PPP-P-0012**, de coordenadas **N 7.732.498,000m** e **E 218.523,000m**; 213°01'26" e 23,85m até o vértice **PPP-P-0011**, de coordenadas **N 7.732.478,000m** e **E 218.510,000m**; 260°32'16" e 6,08m até o vértice **PPP-P-0010**, de coordenadas **N 7.732.477,000m** e **E 218.504,000m**; 279°27'44" e 6,08m até o vértice **PPP-P-0009**, de coordenadas **N 7.732.478,000m** e **E 218.498,000m**; 336°48'05" e 7,62m até o vértice **PPP-P-0008**, de coordenadas **N 7.732.485,000m** e **E 218.495,000m**; 288°26'06" e 3,16m até o vértice **PPP-P-0007**, de coordenadas **N 7.732.486,000m** e **E 218.492,000m**; 350°32'16" e 12,17m até o vértice **PPP-P-0006**, de coordenadas **N 7.732.498,000m** e **E 218.490,000m**; 351°15'14" e 13,15m até o vértice **PPP-P-0005**, de coordenadas **N 7.732.511,000m** e **E 218.488,000m**; 296°33'54" e 2,24m até o vértice **PPP-P-0004**, de coordenadas **N 7.732.512,000m** e **E 218.486,000m**; 315°00'00" e 1,41m até o vértice **PPP-P-0003**, de coordenadas **N 7.732.513,000m** e **E 218.485,000m**; 272°43'35" e 21,02m até o vértice **PPP-P-0002**, de coordenadas **N 7.732.514,000m** e **E 218.464,000m**; 256°36'27" e 21,59m até o vértice **PPP-P-0001**, de coordenadas **N 7.732.509,000m** e **E 218.443,000m**; 242°35'33" e 30,41m até o vértice **MA-05**, de coordenadas **N 7.732.495,000m** e **E 218.416,000m**, situado na margem direita do Ribeirão Mantena e na divisa com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE N° 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, deste segue confrontando com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE N° 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, com azimute de 332°33'37" e distância de 58,59m, até o vértice **MA-04**, de coordenadas **N 7.732.547,000m** e **E 218.389,000m**, situado na divisa com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE N° 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, deste segue confrontando com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE N° 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, com azimute de 297°53'50" e distância de 19,24m, até o vértice **MA-03**, de coordenadas **N 7.732.556,000m** e **E 218.372,000m**, situado na divisa com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE N° 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES e na divisa com a faixa de domínio do Corredor Público, deste segue confrontando com a faixa de domínio do Corredor Público, com azimute de 53°07'48" e distância de 20,00m, até o vértice **MA-02**, de coordenadas **N 7.732.568,000m** e **E 218.388,000m**, situado na divisa com a faixa de domínio do Corredor Público, deste segue confrontando com a faixa de domínio do Corredor Público, com azimute de 110°08'11" e distância de 159,76m, até o vértice **MA-01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descritas. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade do **Sr**. João Alves dos Santos, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 001148699-SSP/MS e o CPF nº110. 988.641-15, residente nesta cidade.

Art. 2°. A área de terra que totaliza 3.155,55 m², descrita e discriminadas no art. 1° será destinado exploração e conservação dos serviços públicos do município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 3° Compete aos seguintes órgãos municipais, a adoção das providências administrativas para efetivação da desapropriação:
I - à Comissão de Avaliação da Prefeitura, para avaliar os referidos imóveis, observando-se os preços médios atualmente praticados no mercado imobiliário, considerando-se ainda, as localizações e as dimensões dos terrenos, as benfeitorias acaso existentes nos terrenos e na região, bem como a existência ou não, de edificações nas proximidades, elaborando o respectivo termo de avaliação;
II - à Gerência Municipal de Finanças e Planejamento, a adoção das providências contábeis e financeiras para consignação em dotação orçamentária própria ou por meio de anulação e transferência, a elaboração do respectivo Processo de Empenho e Ordem de Pagamento do valor definido pela Comissão de Avaliação e verificação, perante o Núcleo de Arrecadação, a existência ou não, de débitos relativos aos tributos municipais e, em caso positivo, juntada de relatório ou certidão da dívida, acrescidas das multas e juros legais, eventualmente aplicáveis, devidamente atualizados, cujo total apurado, deverá ser descontado do valor atribuído pela avaliação dos terrenos;
III - à Procuradoria Jurídica, caso necessário, deve proceder à notificação pessoal do proprietário para tomar conhecimento deste Decreto, do valor atribuído pela Avaliação e o preço que será pago pela desapropriação, estabelecendo prazo para manifestar sua aceitação que, ocorrendo esta, deve elaborar o respectivo Termo de Desapropriação Amigável;
IV - O setor competente deve:
a) providenciar, perante o Cartório do Tabelionato e de Notas, a escritura pública de transferência da propriedade e no Cartório de Registro de Imóveis, a respectiva averbação na matrícula;
b) encaminhar cópia ao Núcleo de Cadastro Imobiliário para efetuar as alterações relativas ao imóvel.

Art. 4° Não havendo manifestação de aceitação por parte dos proprietários, devidamente qualificados no art. 1º deste decreto, no prazo assinado, seja por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica deverá adotar as providências para ingressar com a Ação Judicial de Desapropriação com pedido de Imissão Liminar na Posse, em face da

finalidade a que se destina, efetuando, concomitantemente, o depósito judicial do valor da avaliação realizada pelo expropriante.
Parágrafo Único. Ajuizada a ação expropriatória e transcorrido o trânsito em julgado da sentença homologatória de eventual acordo ou, sentença de mérito, declarando procedente a ação interposta pelo expropriante, devem ser adotadas as providências enumeradas no artigo anterior.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:5CD60E11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 014/2011/FUNSAÚDE

PORTARIA nº: 014/2011/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 21 de Dezembro de 2011.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Luiz Carlos Dias da Silva**, ocupante do cargo de diretor financeiro, matrícula nº. 4/048, **Tammy Vanz**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº.: 4/006, e **Verydiana Inês Galli**, ocupante do cargo de assessora de RH, matrícula nº.: 2/016, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Disciplinar nº.: 06/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Presidente da FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:9F08C425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 128/2011

Decreto "P" nº 128/2011 PMSGO-GAB 20 de Dezembro de 2011.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,
Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor ***ADELINO DE ALMEIDA GOMES***, matrícula 3668, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 19/12/2011 e 17/01/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/12/2011, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:BA8B81DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 9º, da Lei nº 289 de 30 de junho de 1994, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II

Administração e Controle

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III

Recursos do Fundo

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

Contabilização do Fundo

Artigo 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

Execução Orçamentária

Artigo 10 - Até 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único – É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 13 – A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

Prestação de Contas

Artigo 14 – O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 15 – As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16 – A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

Artigo 17 – A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III – nota de empenho;

IV – liquidação total/parcial de empenho;

V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII – recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX – extratos bancários;

X – avisos de créditos bancários.

Artigo 18 – A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III – publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV – publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V – autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI – nota de empenho;

VII – liquidação total/parcial de empenho;

VIII – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX – notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X – recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII – avisos de créditos bancários;

XIII – parecer contábil;

XIV – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 19 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria–MS, 24 de novembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:A4FACB07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
EDITAL

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna público que recebeu da Gerência de Política Ambiental de Sidrolândia a Licença Prévia nº 010/2011 para a Construção do PSF Alambari, localizado no Núcleo Urbano Alambari no Município de Sidrolandia-Ms, Com validade em 20/12/2013.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:1445368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado em 05 de dezembro de 2011 a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **364/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 27 de julho de 2011 para exercer a função de Assistente de Creche.
Assinam: Daltro Fiuza e Luciane Neves Campos**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:35EBD133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado em 15 de dezembro de 2011 a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **011/S.M.A.S.E.S/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 03 de janeiro de 2011 para exercer a função de Instrutora do Pro Jovem.
Assinam: Daltro Fiuza e Luciana Gonçalves da Cruz**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:3243FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 074/SAÚDE/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Lucimar dos Santos Vilassanti
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$584,48(dois mil e duzentos reais)
Prazo: 01/03/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 10.122.0040.2021.0000 – Manutenção do Serviço de Saúde Publica – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Lucimar dos Santos Vilassanti.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:EBB732EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 20/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Associação do Grupo dos Produtos Rurais PA Capão Bonito II
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 20/2011, referente à fornecimento de Pão e Leite para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 38/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7702/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Paulo Francisco de Pontes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C32244B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 21/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Maria Madalena Espindola dos Santos Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 21/2011, referente à fornecimento de Pão e Leite para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 38/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7702/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Genildo Gonçalves dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F5616082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 86/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 86/2011, modalidade pregão presencial n° 11/2011, processo licitatório n° 1852/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9AFC24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 91/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 91/2011, modalidade pregão presencial n° 10/2011, processo licitatório n° 1851/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:0D5A2CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 19/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Cleide Leite Romero Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 19/2011, referente à fornecimento de Pão e Leite para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 38/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7702/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Ronaldo Romero

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DE45321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 10/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 10/2011, referente à fornecimento de Material de Consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 40/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7705/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1C0C2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011
Contrato n° 18/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 18/2011, referente à fornecimento de Pão e Leite para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 38/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7702/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:24B5AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 87/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 87/2011, modalidade pregão presencial n° 10/2011, processo licitatório n° 1851/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Marcelo Fortes de Oliveira Lima

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:ADBF99FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 90/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda EPP
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 90/2011, modalidade pregão presencial n° 10/2011, processo licitatório n° 1851/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Alercio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BECAD547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 93/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Schreiner Indústria de Resfriadores Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 93/2011, modalidade pregão presencial n° 09/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Resfriadores de Leite, para atender as famílias de assentamentos do Município de Sidrolândia/MS.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Bruno Schreiner

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2BDA33CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 174/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: MS Equipamentos Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 174/2011, modalidade pregão presencial n° 18/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de maio de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Vanderlei Likes Penteado

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:25445062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 240/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Alessandra de Ângelo Mendonça Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 240/2011, modalidade pregão presencial n° 36/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012.

Assinam: Daltro Fiuza e Paulo Luiz Pereira

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:0E7702E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 83/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 83/2011, modalidade pregão presencial n° 11/2011, processo licitatório n° 1852/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:41F53E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 88/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 88/2011, modalidade pregão presencial n° 10/2011, processo licitatório n° 1851/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FA46F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 08/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 08/2011, referente à fornecimento de Frutas e Verduras para atender a Merenda Escolar Municipal**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 39/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7701/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:83484F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 07/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Prorroga – se Contrato n° 07/2011, referente à fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar Municipal**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 36/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7703/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:90E4CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 217/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: José Andrade dos Santos
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 217/2011, chamada pública n° 01/2011, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e José Andrade dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:97A6034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 01/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Reinaldo Vilela de Moura
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 01/2009, referente a locação de imóvel situado à Avenida Dorvalino dos Santos, centro, nesta cidade, que compreende a Quadra 159- - Lote A, 01, 06, 7A, 7B, 08, 09 e 10, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 3.962,47 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) no valor global de R$ 47.549,64 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Reinaldo Vilela de Moura

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:751443A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 251/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 251/2011, pregão presencial n° 38/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 10 de fevereiro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Américo Delano Mendonça

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5865A79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 253/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 253/2011, pregão presencial n° 39/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de

Enxoval Kit Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 10 de fevereiro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Américo Delano Mendonça

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CDA9AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 50/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 50/2011, modalidade pregão presencial n° 02/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de outubro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Américo Delano Mendonça

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E61C0AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 122/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 122/2011, pregão presencial n° 12/2011, referente à compra de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Mauro Diniz Bragagnolo

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7A8D81BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 232/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Afonso Pneus Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 232/2011, modalidade pregão presencial n° 34/2011, processo licitatório n° 6060/2011, referente à contratação de empresa para ressolagem de pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de março de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Carlos Afonso Denipotti

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E0BB9EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 127/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 127/2011, pregão presencial n° 12/2011, referente à compra de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Gleison Sachet

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FF6F7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 207/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: M.A Zanelato & Cia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 207/2011, modalidade pregão presencial n° 27/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Aparecido Gonçalves de Araujo

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D1C95FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 210/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 210/2011, modalidade pregão presencial n° 27/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Francisco Itenagoras de Almeida

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BE3BC2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 212/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 212/2011, modalidade pregão presencial n° 27/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Luiz Justino Merlin

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FE7D5B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2011

Processo Licitatório n° 7592/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Salomão & Dias Ltda Me
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Mini Salgados (coquetel), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Período: O presente contrato terá vigência até 30 de novembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção de Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente – 08.275.0348.2311.0000
Manutenção do Programa Sentinela – 08.275.0348.2312.0000
Apoiar e Manter Programas e Projetos Especiais na Assistência Social – 08.244.0350.2314.0000
Manutenção de Programas de Atendimento a Idosos – 08.241.0095.1118.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Haroldo Calves Dias

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EA2A5279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 219/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Wagner da Silva Carvalho
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 219/2011, chamada pública n° 01/2011, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Wagner da Silva Carvalho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:26B04676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 218/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: João Batista Siqueira
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 218/2011, chamada pública n° 01/2011, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e João Batista Siqueira

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DA33027D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1055/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a recomposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências."

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, CONSTANTE NA Tabela 1, 2 e 3 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 1,2 e 3 – Cargos de Provimento constantes da Tabela 4 – Cargos de provimento Efetivo, Grupo Operacional 4,5,6,7,8 e 10 – Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os níveis e qualquer natureza, do Anexo II da Lei Municipal n.º 748/97, alterados pelas Leis n.º 803/2000, 839/2002, 848/2002, 858/2003, 879/04, 919/05, 937/06, 952/07, Lei Complementar 06/2007, Lei 960/2007, 964/2008, 985/2009, 988/2009, 1003/2010, 1020/2010 e os constantes da Tabela 5 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional 9 – Magistério, passam a vigorar conforme as Tabelas 4 e 5, do Anexo único desta Lei.

§ Único – Para o reajuste dos proventos dos benefícios de aposentadoria e pensão aplicar-se-á as regras definidas na Lei Previdenciária Municipal nº 865/2003, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Previdenciária Municipal nº 03/2005, de 20 de setembro de 2005.

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta de Dotações e Programas de Trabalhos vigentes no Orçamento Anual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

DAS	VENCIMENTO R$	REPRESENTAÇÃO %	TOTAL
2	1.457,89	85	2.697,10
3	1.427,31	85	2.640,52
4	1.066,40	30	1.386,32
5	758,52	60	1.213,63
6	736,07	50	1.104,11
7	683,07	60	1.092,91
8	672,86	50	1.009,29
9	652,48	50	978,72

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata – ADI

ADI	VENCIMENTO R$	REPRESENTAÇÃO %	TOTAL
1	509,75	80	917,59
2	364,98	100	729,96
3	330,31	70	561,53
4	330,31	50	495,47

TABELA 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional 3 – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO $
DAÍ – 1	291,57
DAÍ – 2	146,81

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4314191C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 013/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2011

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço global", nos termos da legislação pertinente. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia para construção de capela no cemitério municipal, conforme item 1-Objeto do Edital. **ABERTURA DA SESSÃO: 04 de Janeiro de 2012, às**

10:00 horas (horário local), no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro – Terenos/MS.
Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas.

Terenos/MS, 20 de Dezembro de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F33132D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2011

DATA DE ASSINATURA: 03 de Novembro de 2011**.**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

OBJETO: A execução dos serviços de engenharia de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte I, com área de 220,44 m², na Colonia Jamic, zona rural deste Municipio, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Cronograma Físico/Financeiro.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

VALOR TOTAL: R$ 340.293,39 (trezentos e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações – no Programa de Trabalho 10.301.0107.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação do Programa da Saúde da Família – PSF'S.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:
GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
Representante Legal

JOSÉ ADÃO MARTINS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:48BBDACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2011

DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e MARCANTE E AMARILHA LTDA.

OBJETO: aquisição de peças para manutenção do trator de esteiras D4E-SR, conforme Anexo I – Relação de Peças da Carta Convite nº. 038/2011.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, sendo a data de 31/12/2011.

VALOR TOTAL: R$ 75.442,79 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estrada e Rodagem - no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Aquisição e Manutenção de Frota de Veículos.

BASE LEGAL: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:
HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

IZABELLA SLOMA MARCANTE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:99406F49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2011

DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e BELTER CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: A reforma de três pontes de madeira em vigamento simples nas seguintes localidades: 1- Córrego Inferninho, no trecho Fazenda Santa Elisa/ Fazenda Modelo, com extensão de 7,40m; 2- Córrego Canindé, no trecho Reserva Canindé/Fazenda Bela Aliança, com extensão de 8,50m; 3 – Córrego Fazenda Santana, no trecho Rodovia Frigorífico – MS 080, com extensão de 12,00m, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica em anexo na Carta Convite nº. 039/2011.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 32.101,74 (trinta e dois mil cento e um reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.2086.0000 – Manutenção Reforma de Pontes.

BASE LEGAL: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:
HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO H. RAMIRES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:67CC9C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2011

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de uma ponte pré-moldada – classe 45 Toneladas com 53,82 m², sobre o Córrego Varadouro, trecho Fazenda Santa Elisa/Fazenda Modelo, zona Rural deste Município, conforme Projeto Básico e Planilha Quantitativa Orçamentária Básica em anexo na Carta Convite nº. 040/2011.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 138.138,25 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações – no Programa de Trabalho 26.782.0106.1016.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Bueiros, Mata Burros e Pontes.

BASE LEGAL: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO H. RAMIRES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D3CD996D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2011

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e DUIM & NOVAES LTDA ME.

OBJETO: Reforma de uma ponte de madeira em vigamento simples/armado sobre o Córrego Varadouro no trecho BR 262/Fazenda Terra do Sol, com extensão de 30,00m, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica em anexo na Carta Convite nº. 041/2011.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 35.045,44 (trinta e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.2086.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes.

BASE LEGAL: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DUIM
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B0DA3F55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2011

DATA DE ASSINATURA: 22 de Novembro de 2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de um diferencial completo, conforme discriminação da Carta Convite nº. 042/2011.

VIGÊNCIA: terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, sendo a data de 31/12/2011.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estrada e Rodagem - no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Aquisição e Manutenção de Frota de Veículos.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIR CHAVES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:26DFFF14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2011 CONTRATO Nº. 081/2011

Data de assinatura: 11de Novembro de 2011.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP.

Objeto:
1.1 – Estabelecem as partes contratantes que será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigencia do Contrato acima referido, a contar da data de 14/11/2011 à 29/12/2011.
1.2 - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SCAMPINI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:07883503

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1051/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar área pública em via de acesso, e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área pública denominada Lote "D" da Quadra nº. 21, localizada na Vila Entroncamento, matriculada sob nº. 4082 no

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos em via de acesso, que passará a denominar TRAVESSA APARECIDA PAIVA PIRES.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:84BA3BEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1052/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre normas e condições para Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Terenos e dá outras providências**.**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei estabelece normas, com fundamento nas Leis Federais nº. 6.766/79, 4.591/64, 9.785/99, 10.932/04 e a Lei 10.257/01 Estatuto da Cidade, para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado na Sede e Distritos do Município, observadas, no que couberem, as disposições da Legislação Federal pertinentes.

Parágrafo Único – São considerados para fins urbanos os parcelamentos para outras ocupações e usos que não a exploração agropecuária ou extrativista.

Art. 2º – O ordenamento de que trata esta Lei far-se-á através do controle realizado por agentes da Administração Pública direta ou indireta delegada, dos empreendimentos e atividades realizados no território do Município de Terenos.

Art. 3º – Esta Lei tem como objetivos:

I – orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;
II – prevenir a instalação ou expansão desordenada de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III – coibir a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV – assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V – contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural do Município;
VI – estabelecer bases sistemáticas de referência e de direito para o exercício de poder de polícia administrativa e urbanística por parte da Prefeitura Municipal de Terenos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no processo de planejamento municipal;
VII – atender, primordialmente, a função social da propriedade e a proteção ambiental;

Art. 4º – O parcelamento do solo é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas às edificações, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º – Considera-se Loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º – Considera-se Desmembramento ou desdobro a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 3º – Considera-se Remembramento, a unificação de duas ou mais unidades autônomas.

§ 4º – Considera-se Arruamento, a subdivisão de gleba realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos.

§ 5º – Considera-se Urbanização de Glebas, o loteamento fechado ou a instalação em regime de condomínio de unidades autônomas cujas vias internas têm acesso restrito.

Art. 5º – O disposto na presente Lei obriga os loteamentos, desmembramentos ou desdobro, remembramentos, arruamentos e urbanização de glebas realizadas para venda, ou melhor aproveitamento de imóveis, como também a divisão amigável ou judicial bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de dissolução da sociedade conjugal, sucessão "causa mortis" ou transmissão "inter vivos" sob qualquer título.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 6º – Para efeito de aplicação da presente Lei, é adotada as seguintes definições:

I – acesso: interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II – alinhamento: linha divisória entre o lote ou gleba e o logradouro público;
III – área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;
IV – área especial: área, que por suas características ambientais, morfológicas, paisagísticas, históricas ou culturais deve ser preservada no parcelamento;
V – área Institucional: parcela de gleba destinada à implantação de equipamento comunitário;
VI – área Livre: parcela da gleba, de domínio público, com dimensões inferiores a 240 m²;
VII – área Total de Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
VIII – área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento ou urbanização de glebas abrange;
IX – área Verde: propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura, objetivando, com a implantação ou preservação de arborização e ajardinamento, assegurar condições ambientais e paisagísticas adequadas;
X – arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XI – canteiro: área ajardinada ou pavimentada situada no centro de uma via e que separa dois leitos carroçáveis;
XII – condomínio por unidades autônomas: constituído por edificações com características de uso por habitação unifamiliar e/ou multifamiliar e/ou de serviços;
XIII – declividade: relação entre a maior diferença de altura entre dois pontos do mesmo terreno e a distância entre eles, expressa em porcentagem;
XIV – desmembramento ou desdobro: é a subdivisão da área de um lote para formação de novos lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XV – destaque: divisão de área para incorporação a lotes ou terrenos adjacentes, observados os requisitos de área mínima e frente para via pública para o remanescente do imóvel subdividido e para a área resultante da unificação;

XVI – empreendedor: pessoa física ou jurídica que, proprietária de gleba ou em associação com proprietário de gleba, assume a responsabilidade do parcelamento do solo;
XVII – equipamento comunitário: instalação ou espaço destinado à atividade de saúde, educação, segurança, cultura, lazer, esportes, recreação, promoção e assistência social e similares;
XVIII – equipamento urbano: instalação de infra-estrutura urbana para abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, águas pluviais, telefonia, gás, transportes, mobiliário urbano e outros de interesse público;
XIX – faixa de domínio: área de terreno destinada à construção e operação de uma via de circulação;
XX – faixa não edificável ou faixa *non aedificandi* ou área não edificáveis: parte do terreno sujeita à limitação ou proibição ao direito de construir que não retira a propriedade nem impede que o proprietário a utilize para qualquer outro fim;
XXI – frente de lote ou testada: divisa lindeira à via oficial, e, nos terrenos de esquina, o acesso principal à edificação;
XXII – gleba: área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento urbano;
XXIII – incorporador: a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas;
XXIV – leito carroçável: faixa da via destinada ao trânsito e, quando for o caso, ao estacionamento de veículos;
XXV – lote: área de terreno resultante de parcelamento urbano aprovado;
XXVI – loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXVII – loteamento fechado ou loteamentos especiais; uma nova espécie de loteamentos, produto hibrido resultantes do cruzamento edilício horizontal do Artigo 8º da Lei Federal 4.591/64 com o parcelamento regulado pela Lei Federal 6.766/79;
XXVIII – parcelamento do solo: subdivisão da terra em unidades juridicamente independentes, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas;
XXIX – passeio ou calçada: caminho elevado acima do leito carroçável situado entre este e o alinhamento predial e que se destina ao trânsito de pedestres;
XXX – quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos e pedestres;
XXXI – remembramento: é a fusão de dois ou mais lotes para formação de novos lotes ou glebas com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXII – urbanização de glebas: comprometimento com o uso urbano de áreas de terra que não foram previamente submetidas a parcelamento do solo, para instalação em regime de condomínio de unidades autônomas;
XXXIII – via pública: via de circulação, de uso público, destinada à circulação de veículos e pedestres, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.
XXXIV – Zonas Urbanas: subdivisão do Município em áreas com características sócio-econômicas e físico-territoriais que lhe conferem semelhança e identidade.

CAPÍTULO III
Das áreas parceláveis e não parceláveis

Art. 7º – Somente será admitido o parcelamento do solo nas zonas estabelecidas pelo Plano Diretor e regulamentado nesta Lei.

Parágrafo Único - Nas Zonas situadas fora do perímetro urbano, só será admitido o parcelamento para a implantação de algum equipamento compatível com uso previsto para a Zona, a critério e com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e a aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e dos órgãos Estadual e/ou Federal de controle do Meio Ambiente, e obedecido os tamanhos mínimos de lotes e outras dimensões estabelecidas por esta Lei e usos e ocupações estabelecidas pela Lei de Ocupação e Uso do Solo.

Art. 8º – Não será permitido o parcelamento do solo:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas às providências para assegurar o escoamento ou retenção das águas, garantindo a implantação dos lotes e arruamento fora das cotas de enchentes;
II – nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água” seja qual for a sua situação topográfica;
III – em áreas de mananciais de água, assim definidas pela legislação pertinente, garantindo-se a sua preservação;
IV – ao longo das águas correntes e nascentes numa faixa de, no mínimo, 50 (cinqüenta) metros de cada lado da margem, sendo esta faixa não edificáveis;
V – em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;
VI – em áreas onde as condições geotécnicas não aconselham edificações, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
VII – em áreas onde as condições hidrológicas sejam inadequadas ou com risco para as edificações;
VIII – em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IX – em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, sem que sejam preliminarmente saneados e ou que resulte em área de preservação permanente;
X – em áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica, ou que contenha bens tombados, ou áreas de entorno dos referidos bens, que, neste caso deverá ser analisado previamente pelos órgãos competentes, para que se façam as exigências cabíveis;
XI – em áreas onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana.
XII – na faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

Art. 9º – É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa da Prefeitura Municipal e, quando legalmente exigido, dos órgãos ambientais competentes.

Art. 10 – Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados nas Zonas definidas pelo Plano Diretor e regulamentadas por esta Lei.

Art. 11 – Considera-se Perímetro Urbano da sede do Município, para fins de aplicação desta Lei, a área delimitada na Lei Complementar nº. 002/2005 e representada graficamente pelo seu mapa anexo.

Parágrafo Único – Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, toda a área remanescente que não esteja contemplada no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão Urbana.

CAPITULO IV
Dos Requisitos Urbanísticos, das Áreas Públicas.
Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 12 – Independente de outras disposições legais, os parcelamentos do solo, deverão atender os seguintes requisitos:

I – proporcionar o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;
II – conservar os pontos panorâmicos e da paisagem local;
III – manter as áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica.

Parágrafo Único - Só poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 13 – Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável:

I – ao longo das redes de alta tensão e das ferrovias e dutos, uma faixa com largura mínima de 15,0m (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
II – ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de, no mínimo 30,0m (trinta) metros de cada lado da margem, salvo maiores exigências da legislação específica.
III – ao longo das rodovias federais de, no mínimo 35,0m (trinta e cinco metros) de cada lado do eixo do leito carroçável ou conforme exigências dos órgãos competentes.
IV – ao longo das rodovias municipais e estaduais, a faixa exigida de cada lado do eixo do leito carroçável será em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

Art. 14 – Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, indicar no projeto de loteamento a localização e a conformação da área a serem doadas nos termos do artigo 15, ficando a critério do empreendedor a sua definição.

Seção II
Das Áreas Públicas

Art. 15 – Nos Loteamentos, Arruamentos e Urbanização de Glebas é obrigatória à doação, sem nenhum ônus, para a Prefeitura Municipal de:

I – nos parcelamentos L1:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 10% (dez por cento) destinado ao sistema de circulação.

II – nos parcelamentos L2:
a) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 10% (dez por cento) destinado ao sistema de circulação.

III – nos parcelamentos L3:
a) 10% (dez por cento) área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação.

IV – nos parcelamentos L4:
a) 5% (cinco por cento) área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 10% (dez por cento) destinado ao sistema de circulação.

V – nos parcelamentos L5 e L6:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Área Institucional, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 10% (dez por cento) destinado ao sistema de circulação**.**

Art. 16 – A totalidade da Área Institucional a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4, deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica, ou ser integralizada em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2º etapa da GDU, a critério da Prefeitura Municipal.

§ 1º – A Área Verde Pública a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4 deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica, ou ser integralizada em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2º etapa da GDU, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 17 – As Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público não serão permutáveis pela municipalidade e as Áreas Institucionais só poderão ser permutadas desde que forem para outro fim de interesse da comunidade onde se localiza a Área.

Parágrafo Único – A área resultante das faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes poderão ser destinadas como Áreas Livres, de Uso Público até no máximo de 2,5 (dois e meio por cento) da área total, nos parcelamentos L1, L3 e L4 e 3,75% (três e setenta e cinco centésimos por cento), nos parcelamentos L2.

Art. 18 – A Execução das obras constantes do Projeto de Loteamento será garantida pelo valor a elas correspondentes confiado ao Município, podendo se dar por uma das formas abaixo descritas:

I – em depósito em moeda corrente do país;
II – em títulos da dívida pública;
III – por fiança bancária;
IV – por vinculação a imóvel, no município ou no local do empreendimento, feita mediante instrumento público**.**

§ 1º – Cumprido o cronograma de obras, o depósito poderá ser restituído, no momento da liberação do loteamento, depois de feita a vistoria pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§ 2º – A critério do Executivo Municipal, o depósito previsto no caput poderá ser liberado parcialmente à medida que as obras de urbanização forem executadas e recebidas.

CAPITULO V
Dos Loteamentos
Seção I
Do Loteamento Padrão L1

Art. 19 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Padrão – L1, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina de 15m (quinze metros).
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra-estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação de 7m (sete metros) de pista e passeio mínimo de 2m (dois metros) de cada lado;

V – apresentar projetos para execução das obras de infra-estrutura urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.

§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) arborização, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.
h) sistema de Iluminação pública**.**

§ 2º – Deve ser proposto pelo Executivo Municipal, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público.

§ 3º – Não são aceitas no cálculo do percentual de terrenos a serem transferidos a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público, as áreas:

I – não parceláveis e não edificantes previstas art. 8º desta lei.
II – relativas às faixas de servidão ao longo das rodovias, linha de transmissão de energia de alta tensão, ferrovias e dutos, exceto o que esta previsto no artigo 17.

Seção II
Do Loteamento Social Padrão L2

Art. 20 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L2 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 200 m² (duzentos metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 10m (dez metros);
b) testada mínima de esquina de 10m (dez metros).
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra-estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação interna de 7m (sete metros) de pista e passeio mínimo de 2m (dois metros) de cada lado;
V - apresentar projetos para execução das obras de infra-estrutura urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.

§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município;
b) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
c) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
d) arborização, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
e) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
f) construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.
g) sistema de Iluminação pública;

§ 2º - Para Projeto de Loteamento Social a ser instituído pelo Poder Público, será exigido a implantação das obras de infra-estrutura por etapas, em conformidade com a necessidade dos beneficiários.

Seção III
Loteamento Padrão L-3

Art. 21 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L3 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados);
a) testada mínima de 11 (onze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra-estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1m20cm (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação interna de 7m (sete metros) de pista e passeio mínimo de 2m (dois metros) de cada lado;
V – apresentar projetos para execução das obras de infra-estrutura urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.

§ 1º – Sendo exigidos:

a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
f) arborização, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

g) construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.
h) sistema de Iluminação Pública.

Seção IV
Do Loteamento Fechado Padrão L-4

Art. 22 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Fechado – L4 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de 10m (dez metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra-estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação interna de 7m (sete metros) de pista e passeio mínimo de 2m (dois metros) de cada lado;
V – as vias destinadas ao uso exclusivo de pedestre não poderão ter largura inferior a 4,00 metros (quatro metros);
VI – área reservada para guarita e acesso com área mínima compatível com o projeto de loteamento que poderá servir como mais um acesso entre a via de circulação pública e a via de circulação privada;
VII - instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio conforme projeto previamente aprovado pelo corpo de bombeiros, quando da realização de construções;
VIII – apresentar projetos para execução das obras de Infra-estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.

§ 1º – Sendo exigidos:

a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) arborização, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário**.**

Seção V
Do Loteamento Industrial – L5

Art. 23 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Industrial – L5 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes;
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de 50m (cinqüenta metros);
III – áreas de domínio público de 20% (vinte por cento) do total do empreendimento, reservadas para implantação de equipamentos comunitários.
IV – largura mínima das vias de circulação interna de no mínimo 12m (doze metros) de pista e passeio mínimo de 2m (dois metros) de cada lado;
V – implantação das obras das seguintes obras de infra-estrutura:
a) Abastecimento de água;
b) Energia elétrica;
c) Abertura de vias;
d) Drenagem;
e) Arborização;
f) Pavimentação Asfáltica;
g) Rede coletora de esgoto sanitário.

Seção VI
Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio – L6

Art. 24 – Para aprovação do projeto de Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio e/ou agrovila – L6, além das exigências constantes desta Lei, deverão ser atendidas as seguintes:

I – apresentar a anuência do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA;
II – apresentar a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU Aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
III – área mínima do lote de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e testada mínima de 100,00 (cem metros);
IV – acesso através de vias oficiais pavimentadas ou cascalhadas obedecendo-se as normas dos órgãos competentes;
V - via arterial (VA) – com 23m (vinte e três metros) de testada a testada, com a seguinte utilização:
a) 3m (três metros) para cada faixa de estacionamento, totalizando 6m (seis metros);
b) 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) para cada pista de rolamento, totalizando 7m (sete metros);
c) 4m (quatro metros) para o canteiro central;
d) 3m (três metros) para cada passeio, totalizando 6m (seis metros);
VI – área de domínio público de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento;
VII – a área de domínio público de que trata o inciso anterior deste artigo poderá ser doada ao Município em área urbana, a critério da Prefeitura, ou em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2ª etapa da GDU;
VIII – demarcação de áreas de reserva legal, atendendo as normas pertinentes;
IX – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra-estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
d) implantação de rede alimentação e distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas do órgão competente;
e) abertura de vias de circulação interna e vias de acesso com revestimento primário;
f) construção de rede de energia elétrica,
X – as obras de infra-estrutura de que trata o inciso IX deste artigo deverão ser executadas previamente;
XI – é vedado o desdobro de lotes com área resultante menor que 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo Único – É de responsabilidade do proprietário de cada lote a solução quanto ao:

a) Sistema de captação de água;
b) Sistema de esgotamento sanitário; e,
c) Destinação de resíduos sólidos;

d) Rede de drenagem superficial.

Seção VII
Do sistema viário

Art. 25 – O sistema viário dos Loteamentos, Arruamentos e das Urbanizações de Glebas deverá atender os seguintes requisitos:

I – as vias deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
II – a hierarquia das vias deverá respeitar a hierarquização do sistema viário do Município, quando existente, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – todo o projeto de parcelamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
IV – em nenhum caso as vias do parcelamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água ser canalizado com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente.

§ 1º – O Sistema viário interno do loteamento fechado deverá articular-se com no mínimo uma via do sistema viário público existente ou projetado.

Art. 26 – A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.

§ 1º – Fica obrigada nos loteamentos acima de 200 (duzentos) lotes a implantação de avenidas de mão dupla, devendo ser observadas os seguintes critérios:

a) 01 (uma) avenida, nos loteamentos de 200 (duzentos) a 499 (quatrocentos e noventa e nove) lotes;
b) 02 (duas) avenidas, nos loteamentos de 500 (quinhentos) a 799 (setecentos e noventa e nove) lotes;
c) 03 (três) avenidas, nos loteamentos de 800 (oitocentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) lotes;
d) nos loteamentos acima de 1.000 (mil lotes) a cada 300 (trezentos) lotes uma avenida.

Seção VIII
Dos dimensionamentos e formas das quadras e lotes

Art. 27 – As quadras formadas pelo sistema viário dos loteamentos e dos arruamentos terão comprimento máximo de:

a) 180m (cento e oitenta metros) nos Loteamentos L1; L2;
b) 200m (duzentos metros) nos Loteamentos L3; L4 e L5;
c) 300m (trezentos metros) nos Loteamentos L6;

§ 1º – A critério da Prefeitura Municipal e quando as condições morfológicas da gleba o exigir poderão ser admitidas acréscimos de até 20% no tamanho das quadras.

§ 2º – Para efeito da determinação da testada mínima, considerar-se-á a dimensão da face do lote limítrofe à via pública.

Art. 28 – Quando o lote tiver forma geométrica irregular, nenhum das dimensões poderá ser inferior a metade da testada mínima.

Art. 29 – Todos os lotes deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de no mínimo 6,0m (seis metros) tangenciando as suas faces.

Art. 30 – Nos lotes de esquina é obrigatório o chanfro com no mínimo 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros) entre as faces limítrofes às vias.

Art. 31 – Não serão permitidos, mesmo para arremates e sobras de terras, lotes em áreas e dimensões inferiores à prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VI

Da Consulta Prévia

Art. 32 – Antes da elaboração do projeto de loteamento, de arruamento e de urbanização de glebas, o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para cumprimento dos requisitos urbanísticos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais, do sistema viário, dos dimensionamentos e formas de quadras e lotes e demais requisitos para o perfeito cumprimento das exigências legais, inclusive aquelas correlatas e complementares, do Plano Diretor, da lei de Ocupação e Uso do Solo e da Lei de hierarquização do Sistema Viário.

§ 1º – Para o mesmo projeto de parcelamento, e em resposta às diretrizes emanadas pela Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados vários estudos alternativos, até a obtenção de diretrizes finais.

§ 2º – Os estudos alternativos comporão um mesmo processo administrativo.

Art. 33 – O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, consulta prévia para obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos do parcelamento:

I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, indicando o parcelamento pretendido e o tipo de uso do solo predominante previsto.
II – certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da área a ser parcelada.
III – estudo do parcelamento pretendido, em 2 (duas) via de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
a) planta de situação na escala (mínima) 1: 10.000;
b) as divisas da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, e com indicação dos confrontantes;
c) planta planialtimétrica de toda a gleba, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, com indicação do norte magnético e com curvas de nível com eqüidistância de 1m (um metro) em 1m (um metro);
d) a localização dos cursos de água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas públicas e os equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;
f) a indicação do sistema viário projetado, das quadras e lotes pretendidos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais e demais informações necessárias para definição das diretrizes por parte do Poder Público;

Parágrafo Único – O estudo do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 34 – Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais Legislações Superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços públicos e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia ou em memorial:

I – as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas, inclusive dimensões das faixas de domínio, leito carroçável, calçadas e canteiros;
II – a fixação dos usos e índices urbanísticos de acordo com a Lei de Ocupação e Uso de Solo;

III – localização aproximada dos terrenos destinados às Áreas Institucionais e as Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
IV – a faixa não edificada e aquelas necessárias para o escoamento de águas pluviais;

Parágrafo Único – As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade vigorarão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

CAPÍTULO VII
Do Anteprojeto do Loteamento, de Arruamento e de Urbanização de Glebas.

Art. 35 – Cumpridas as etapas da consulta prévia e havendo a viabilidade da implantação do parcelamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo a normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:

I – planta de situação da área a ser loteada na escala mínima de 1:10.000, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) georeferenciamento da área de no mínimo 3 (três) pontos situados nas divisas;
II – anteprojeto de loteamento, com plantas e desenhos em escala compatível com as dimensões da gleba e a critério da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do anteprojeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1,00m (um metro) e a critério da Prefeitura Municipal, além de uma ou mais divisas, até o talvegue divisor de água mais próximo;
g) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (um por quinhentos), no mínimo e as longitudinais na escala de 1:2.000 (um por dois mil), no mínimo.
h) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) a indicação das áreas que perfazem no mínimo 20% (vinte por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município no Loteamento Padrão L2 e L4 e 30% (trinta por centos) nos Loteamentos Padrão L1, L3, L5 e L6 ;
j) área total do parcelamento;
k) área total dos lotes;
l) áreas destinadas à circulação;
m) áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
n) áreas Institucionais;
o) faixa não edificava e as destinadas ao escoamento de águas pluviais.
II – memorial descritivo do parcelamento, contendo no mínimo:
a) identificação do proprietário;
b) identificação do empreendedor;
c) número de matricula da área a ser parcelada;
d) descrição sucinta do parcelamento;
e) quantidade de área destinada ao sistema viário e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
f) quantidade de área destinada às Áreas Institucionais e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
g) quantidade de área remanescente
h) quantidade de área destinada às Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
i) número de lotes.
j) condições urbanísticas do parcelamento e possíveis limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações, além daquelas constantes ns diretrizes fixadas;
k) certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de gleba rural;
l) parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água pela concessionária;
m) parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

Parágrafo Único - O anteprojeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 36 – A Prefeitura Municipal indicará em planta, ou em ofício, as alterações necessárias para elaboração dos projetos definitivos do parcelamento.

Art. 37 – O parcelamento poderá ser constituído em etapas, que ficarão explícitas no anteprojeto.

Art. 38 – Aprovado o anteprojeto, o empreendedor apresentará, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo a normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo:

I – projeto do parcelamento contendo:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1m (um metro), em toda a área do parcelamento ou conforme exigência da Prefeitura Municipal;
II – projetos da rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, devidamente aprovada pelos respectivos concessionários, e acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
III – projetos de outras obras de infra-estrutura determinados pelo Plano Diretor ou pela Lei de Ocupação e Uso do Solo, ou aquelas que se fizerem necessária para a sustentabilidade do parcelamento, acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
IV – memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação de loteamento;
b) identificação do proprietário;
c) identificação do empreendedor;
d) número de matricula da área a ser parcelada;
e) descrição do parcelamento, com suas características;
f) as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do parcelamento;
h) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existente no parcelamento e dos que serão implantados;
i) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
V – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
VI – certidões negativas de tributos municipais.

VII – cronograma geral de execução das obras previstas, com a duração máxima de dois anos.
VIII – indicação da caução para garantia da execução das obras;
IX – licença ambiental emitida pelo órgão competente.

§ 1º – O parcelamento somente será aprovado se a gleba constituir-se em área com matrícula única.

§ 2º – O projeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 39 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias, salvo exigências da Prefeitura Municipal para resguardo do interesse público.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá, até a aprovação do projeto, solicitar que sejam feitas alterações para adequação às diretrizes indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.

CAPITULO VIII
Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 40 – O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa de tributos e da planta do imóvel a ser lotes no desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos) ou escala compatível com o tamanho do imóvel, contendo as seguintes indicações:

I – situação do imóvel, com as vias existentes;
II – tipo de uso predominante no local;
III – áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
IV – divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V – dimensões lineares e angulares;
VI – indicação das edificações existentes.

Parágrafo Único – O projeto do desmembramento ou remembramento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 41 – Após examinada e aceita a documentação, será concedida a licença do desmembramento ou remembramento para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo Único – Somente após averbação do novo registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 42 – A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

I – os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Ocupação e Uso do Solo;
II – a parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 43– Quando se tratar de desmembramentos destinados à implantação de indústrias, de comercio ou de serviço, desde que a gleba faça frente para rodovia oficial, e situada fora dos perímetros aludidos nos parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do desmembramento, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente, que continuará na condição de imóvel rural.

§ 1º – Somente será desmembrada a área estritamente necessária para a implantação do uso pretendido, que será declarado no ato do desmembramento.

§ 2º – É critério exclusivo do Prefeito Municipal a permissão de novo remembramento ou novo desmembramento para permitir aumento da ocupação do lote ou novo uso.

Art. 44 – No desmembramento de terreno ou gleba, para instalação de unidades autônomas de construções, serão atendidos os seguintes parâmetros:

a) área mínima da fração ideal:
a.1) área total 200,00m2;
a.2) testada mínima 10,0 m;
a.3) taxa de permeabilidade mínima 15% (quinze por cento) de cada fração;
a.4) taxa de ocupação máxima obedecida a Lei de uso e ocupação do solo;
b) dimensão máxima de cada face do terreno – 120,00m;

§ 1º – Poderá ser admitida dimensão superior de face do terreno até no máximo de 300,00 (trezentos metros) somente para o mesmo empreendimento e condomínio e com abertura de vias públicas em todas as faces.

§ 2º – Não serão admitidos novos desmembramentos no lote resultante.

Art. 45 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, depois de cumpridas todas as etapas é de 60 dias.

CAPÍTULO IX
Da Aprovação e do Registro do Parcelamento

Art. 46 – Recebido o projeto definitivo do parcelamento, de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame da fidelidade às diretrizes emitidas pela Prefeitura Municipal e aos anteprojetos aprovados.

§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam feitas alterações para adequação a diretrizes anteriormente indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.

§ 2º – A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 47 – O parcelamento poderá ser executado em etapas desde que atendidas todas as obras e condições para a perfeita funcionalidade da etapa como se esta constituísse um parcelamento autônomo.

§ 1º – A execução de uma etapa não poderá afetar condições de segurança e salubridade de etapa anterior.

§ 2º – Poderá ser exigida nova aprovação de etapa não implantada do parcelamento em atendimento ao interesse público.

§ 3º – As áreas destinadas às Áreas Verdes Públicas e Áreas Institucionais, referidas.

Art. 48 – Aprovado o projeto do parcelamento e deferido o processo, a Prefeitura baixará decreto de aprovação do parcelamento e expedirá o respectivo Alvará de Implantação.

Parágrafo Único – No decreto de aprovação de loteamento deverão constar às condições em que o loteamento é autorizado e listado as

obras a ser realizado, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 49 – No ato de recebimento do Alvará de implantação do parcelamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I – executar as obras de infra-estrutura propostas para os referidos loteamentos, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo 2º deste artigo.
II – executar as obras indispensáveis à vista das boas condições viárias, de segurança e sanitárias da gleba a parcelar.
III – facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
IV – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso.

§ 1º – As obras que constam no presente artigo deverão ser concluídas à custa do empreendedor, e serão previamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 2º – A execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do parcelamento deverá ser executada dentro de um prazo proporcional à área do parcelamento, a critério do órgão competente da municipalidade e desde que não ultrapasse a 02 (dois) anos, para todo o parcelamento ou por etapa.

Art. 50 – Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigida para o parcelamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

Parágrafo Único – O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I – a Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos.
II – concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Art. 51 – O prazo estipulado no alvará de licença poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.

Art. 52 – Após a aprovação do projeto definitivo, o empreendedor deverá submeter o parcelamento ao registro de imóveis no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do ato de aprovação do parcelamento.

§ 1º – No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas públicas, conforme Legislação.

Art. 53 – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o parcelamento, o empreendedor solicitará à Prefeitura, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º – O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que se não apresentar discrepância significativa em relação ao projeto aprovado será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º – Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também decreto de aprovação de implantação do traçado e infra-estrutura do loteamento.

§ 3º – O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infra-estrutura exigida por Lei e prevista no cronograma aprovado.

Art. 54 – Esgotados os prazos de implantação previstos para o parcelamento, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma desta Lei e que se constituirão em bem público do Município.

Art. 55 – Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o empreendedor e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º – Em se tratando de simples alteração de perfis, o empreendedor apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.

§ 2º – Quando houver mudança substancial do parcelamento, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação, expedindo-se então novo alvará e baixando-se o novo decreto.

Art. 56 – A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Art. 57 – As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizadas somente após a devida apresentação das certidões de matrícula, oriundas do Registro de Imóveis.

CAPÍTULO X
Da Fiscalização e Embargos

Art. 58 – A fiscalização dos parcelamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infra-estrutura.

Art. 59 – O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 60 – Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao empreendedor e/ ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da intimação.

§ 1º – A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.

§ 2º – No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo de todas as obras do parcelamento, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento.

§ 3º – Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

§ 4º – Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que prove haver depositado a multa.

Art. 61 – A municipalidade comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e Sanções

Art. 62 – A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao empreendedor, a notificação, a aplicação de multas, o embargo administrativo do parcelamento ou a cassação do alvará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei Federal.

Art. 63 – Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 500 (quinhentas) UFITS (Unidade Fiscal do Município de Terenos).
II – dar início, de qualquer modo, de parcelamento do solo sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 500 (quinhentas) UFITS (Unidade Fiscal do Município de Terenos).
III – faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 500 (quinhentas) UFITS (Unidade Fiscal do Município de Terenos).
IV – aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1000 (um mil) UFITS (Unidade Fiscal do Município de Terenos).
V – anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis resultantes de parcelamento, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente, Penalidade: notificação com prazo para regularização, apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 1000 (um mil) UFITS (Unidade Fiscal do Município de Terenos).
VI - não executar as obras de infra-estrutura previstas no termo de compromisso firmado na aprovação do parcelamento. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1000 (um mil) UFITS (Unidade Fiscal do Município de Terenos).

Art. 64 – Na reincidência, ou quando o prazo da notificação não for atendido, as multas serão aplicadas em triplo, e assim sucessivamente.

Art. 65 – A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

Art. 66 – Os particulares, empresas e companhias, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, ou quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderão executar obras de vias ou logradouros públicos no Município, sem prévia licença e posterior fiscalização da municipalidade.

Art. 67 – Nenhum serviço ou obra pública serão prestados ou executados em terrenos parcelados sem que os mesmos tenham sido aprovados pela municipalidade.

Art. 68 – Os projetos de parcelamento do solo poderão ser modificados mediante proposta dos interessados e aprovação da municipalidade, subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.

Art. 69 – Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 70 – A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de parcelamentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas, ou ainda quando as obras de infra-estrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.

Art. 71 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a GDU "Guia de Diretrizes Urbanísticas" documento necessário e que regulamentará os documentos na área de planejamento, urbanísticos.

Parágrafo Único – O Chefe do Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as aplicações e forma de utilização da GDU no âmbito na Administração Municipal**.**

Art. 72 – A Administração Municipal efetuará a regulamentação da presente Lei por Decreto do Executivo Municipal diante da necessidade de sua aplicabilidade**.**

Art. 73 – Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:2872E575

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2011 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Visa à distribuição de prêmios aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2012 e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios através de sorteios, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2012.

Art. 2º. - Os sorteios serão procedidos da seguinte forma:

I – Entre os contribuintes que quitarem seus Impostos de forma integral em parcela única, até a data de seu vencimento;

a) – 01 Televisão LCD 32" polegadas.
b) – 01 Câmara Digital.
c) – 01 Computador Netbook.

II –Entre os contribuintes que quitarem seus Impostos de forma parcelada, até a data de seu vencimento;

a) – 01 Televisão LCD 32" polegadas.
b) – 01 Câmara Digital.

Art. 3º. – A organização dos sorteios e a distribuição dos prêmios serão coordenadas por comissão a ser designada por Decreto pelo chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7ECE4521

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 467/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que durante o recesso parlamentar, funcionará apenas a recepção, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

Artigo 2º - No período de 23 de dezembro de 2011 a 8 de janeiro de 2012, não haverá expediente.

Artigo 3º - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta Portaria.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da Cmts

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:7E9D4B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal).
DECRETA:

Art. 1º. São competentes para ordenar, solidariamente, as despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Três Lagoas:

I - O titular da Secretaria Municipal de Saúde;

II - O titular da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral.

§ 1º. Os ordenadores, de que trata este artigo, são competentes para:

I - Celebrar contratos necessários à realização da despesa e convênios municipais ou instrumentos similares com entidades assistenciais sem fins lucrativos;

II - Autorizar a emissão de empenho, a concessão de adiantamento e o pagamento da despesa,

III - Realizar todos os atos necessários em todas as fases da Licitação.
IV – Assinar Balanços, Balancetes e relatórios de execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. São competentes para movimentar, solidariamente, os recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde:

I - O titular da Secretaria Municipal de Saúde;

II - O titular da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral.

Art. 3º. Os titulares das Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral são responsáveis pela regularidade e legalidade no ordenamento das despesas e movimentação financeira do Fundo Municipal da Saúde, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município e, em especial, as Leis n° 8.080/1990 e n° 8.142/1990 e Emenda Constitucional 29.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo é devida para os atos praticados no período da respectiva titularidade, cessando no ato da correspondente exoneração do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F19BB196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

1. André Luiz Silvestre - Titular, representante do Grupo Assistencial Espirita "A Candeia", em substituição à Conselheira *Laine Jacinto Queiroz Zuque*.

2. Vera Lúcia Santander Brandão de Andrade – Suplente, representante do Grupo Assistencial Espirita "A Candeia", em substituição à Conselheira *Ludmila Testi Agutoli*.

3. Cassia Bianca da Silva – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, em substituição à Conselheira *Maryliane Rodrigues dos Santos*.

4. Priscila Pereira Dias Moraes – Titular, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em substituição à Conselheira *Ana Paula da Silva Moreira Le Ferve Bertante*.

5. Suzamara Ferreira Dutra - Suplente, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em substituição à Conselheira *Rosa Ferreira Soares*.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto n° 160, de 14 de outubro de 2010.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0DD3AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS Nº. 535/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5580/2011 - CARTA CONVITE Nº. 281/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório para atender as instalações do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
VALOR: R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 333.
DATA: 02/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:465E052E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS Nº. 536/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5577/2011 – CONVITE Nº. 278/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *I. A. SABBANELLI - ME*.
OBJETO: Aquisição de materiais e agasalhos esportivos para atender as atividades da "Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer.
VALOR: R$ 69.291,00 (sessenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2.034 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer – 339030 – Material de Consumo – Ficha 189 e 21.01.27.813.607.2.035 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer – 339030 – Material de Consumo – Ficha 199.
DATA: 02/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRATY DE ASSIS SABBANELLI
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F58EEF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 537/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5692/2011 – CONVITE Nº. 285/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ANA PAULA R. DE A. MELO – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 04 (quatro) shows, sendo 02 (duas) atrações artísticas por evento, locação de carreta-palco com som e iluminação e para atender o "Projeto Verão na Lagoa é Show", conforme Anexo III - Descrição dos Riders Técnicos.
VALOR: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 260.
DATA: 02/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA PAULA RAVASCO DE ARAÚJO MELO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D0C8D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR Nº 538/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5579/2011 – CONVITE Nº. 280/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COMERCIAL ALINEA LTDA*.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender diversas unidades desta Prefeitura.
VALOR: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 276; 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 243 e 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 333.
DATA: 02/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JULIO CESAR SOLANO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E99B6122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Nº. 539/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5581/2011 - CARTA CONVITE Nº. 282/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *M.R. ZARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME*
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as atividades da Coordenação de Saúde Bucal.
VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 44905200 – Material de Consumo – Ficha 295; 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 300.
DATA: 02/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCELO ZARA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EB1C0183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 542/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5693/2011 - CARTA CONVITE Nº. 286/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PANIFICADORA COLINOS LTDA – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex nº 09, para atender os funcionários do Samu.
VALOR: R$ 78.960,00 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 298.
DATA: 05/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27610204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 543/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5578/2011 – CONVITE Nº. 279/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de adesivos impressos, banners, faixas, painéis, luminoso e placas para atender a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 73.195,00 (setenta e três mil e cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 34.
DATA: 02/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRINEU MARINHO AHAGON BAEZ
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BD365C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 366/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3219/2011 – Convite nº. 173/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***RÁDICE ENGENHARIA LTDA***
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de vigência do Contrato nº. 366/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de outubro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCONDES SILVEIRA DA COSTA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9052EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 452/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4345/2011 – Convite nº. 224/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***RKM MÁQUINAS LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 452/AJ/2011.
VIGÊNCIA: até 30/11/20111.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de outubro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO DELMONICO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49D5BA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 478/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4811/2011 – Convite nº 245/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato nº. 478/AJ/2011.
VALOR: R$ 11.071,14 (onze mil, setenta e um reais e quatorze centavos), equivalente a aproximadamente em 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do 65 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa. DATA: 12 de dezembro de 2011..

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2795AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 325/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2972/2011 – Convite nº 165/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 325/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 25 de novembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:441FADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 304/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3494/2010 – Convite nº 185/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a ***DRª. CINTHIA SANTORO STORTI PEREZ.***
OBJETO: ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 304/AJ/2010, visando à Prestação de serviços médicos de oftalmologista para atendimento ambulatorial a pacientes do SUS no CEM – Centro de Especialidades Médicas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso II c/c Art. 78 Inciso XII da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar. DATA: 15 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DRª CINTHIA SANTORO STORTI PEREZ
Contratada

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6B0E82CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6056/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento a realização da festa de natal das crianças e adolescentes do Poço de Jacó. Conforme CI 2812/2011.
CONTRATADO: *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.018 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 372 - fonte 11.
C/C 44.336-0.
Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21DAE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6057/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento a realização da festa de natal das crianças e adolescentes do Poço de Jacó. Conforme CI 2812/2011
CONTRATADO: *D. DALLA PRIA & CIA LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 315,68 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.018 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 372 - fonte 11.
C/C 44.336-0.
Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCC8A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 5701/2011 - CARTA CONVITE Nº. 287/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Desenho Técnico, Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico de 27 edificações e Licenciamento Ambiental (LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação) de 37 órgãos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *WENZEL ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA* – R$ 96.278,00 (noventa e seis mil e duzentos e setenta e oito reais). Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49EB2DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 5829/2011 - CARTA CONVITE Nº. 289/2011.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica – CBUQ, a ser utilizada na Recuperação da Malha Asfáltica do Município de Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CGR ENGENHARIA LTDA* – R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6C1ED1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5912/2011 – CONVITE Nº. 292/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender a "Rede Municipal de Ensino – REME".
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP* – R$ 78.070,20 (setenta e oito mil, setenta reais e vinte centavos). Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19430CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL DECRETO N.º 188/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.675.000,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e cinco e cinco mil reais **),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
33.90.39.00 – F – 00 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRET. MUNIC.ASSIT .SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
GAB SECRET.MUN. ASSIST.SOCIAL CIDAD. TRABALHO

0910.08.244.401.2016
31.90.11.00 – F – 00 R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, JUVENTUDE LAZER
GAB.SECRET.MUNIC. ESPORTE, JUVENTUDE LAZER

2101.27.812.607.2034
31.90.11.00 – F – 00 R$ 47.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 30.000,00
2101.27.813.607.2035
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
31.90.04.00 – F – 00 R$ 310.000,00
31.90.11.00 – F – 00 R$ 570.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 180.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.30.00 – F – 00 R$ 5.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO.MAN.DESEN.EDUC.BASIC.VALOR.PROF.EDUC.

2320.12.361.702.2055
31.90.11.00 – F – 00 R$ 786.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 178.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
31.90.94.00 – F – 00 R$ 3.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00
2510.10.302.802.2045
31.90.11.00 – F – 01 R$ 50.000,00
2510.10.301.801.2058
33.90.39.00 – F – 01 R$ 1.000,00
2510.10.303.804.2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 100.000,00
2510.10.301.806.1024
44.90.51.00 – F – 00 R$ 35.000,00

TOTAL R$ 2.675.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2008
33.90.36.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRET. MUN.ASSIST.SOCIAL,CIDAD TRABALHO
GAB. SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO

0910.08.244.401.2016
31.90.04.00 – F – 00 R$ 200.000,00
0910.08.24.402.2017
33.90.30.00 – F – 00 R$ 15.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00
33.90.48.00 – F – 00 R$ 15.000,00

SECRET. MUNIC. DE ESPORTE,JUVENTUDE E LAZER
GAB DA SECRET. MUNIC.ESPORTE,JUVENTUDE LAZER

2101.27.812.607.2034
31.90.04.00 – F – 00 R$ 77.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.365.704.2053
31.90.04.00 – F - 00 R$ 240.000,00
31.90.11.00 – F – 00 R$ 600.000,00
31.90.13.00 –F – 00 R$ 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO.MAN.DESEN.EDUC.BASIC.VALOR.PROF.EDUC.

2320.12.361.702.2054
31.90.04.00 – F – 00 R$ 14.000,00
31.90.11.00 – F – 00 R$ 52.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 14.000,00
31.90.94.00 – F – 00 R$ 4.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 18.000,00
2320.12.361.702.2055
31.90.04.00 – F – 00 R$ 347.000,00
31.90.94.00 – F – 00 R$ 67.000,00
2320.12.365.702.2056
31.90.94.00 – F – 00 R$ 20.000,00
31.90.11.00 – F – 00 R$ 14.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 12.000,00
31.90.94.00 – F – 00 R$ 5.000,00
2320.12.365.704.2062
31.90.04.00 – F – 00 R$ 251.000,00
31.90.94.00 – F – 00 R$ 8.000,00
2320.12.367.704.2061
31.90.11.00 – F – 00 R$ 94.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 44.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 68.000,00
33.90.39.00 – F – 01 R$ 51.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.999.999.2999
99.99.99.00 – F – 00 R$ 145.000,00

TOTAL R$ 2.675.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1784650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 189 /2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.974.000,00 (Tres milhões novecentos e setenta e quatro mil reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
31.90.11.00 – F – 00 R$ 175.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
31.90.11.00 – F – 00 R$ 5.000,00
31.90.13.00 - F – 00 R$ 50.000,00

SECRET.MUN.FINANÇAS, PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB.SECR. MUNIC. FINAN.PLANJ.CONTROL. GERAL

0701.04.123.302.2014
31.90.11.00 – F – 00 R$ 231.000,00
31.90.13.00 - F – 00 R$ 70.000,00

SECRET.MUN.ASSIST. SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
GAB.SEC.MUNI.ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO

0910.08.244.401.2016
31.90.11.00 – F – 00 R$ 245.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 150.000,00

SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1101.15.451.503.2048
31.90.11.00 – F – 00 R$ 40.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
31.90.13.00 – F – 00 R$ 18.000,00

SECRET.MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GAB. DA SECRTE. MUNIC. DESENVOLV. ECONOMICO

1901.04.122.601.2026
31.90.11.00 – F – 00 R$ 35.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 10.000,00

1901.22.661.601.2023
44.90.51.00 – F – 00 R$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
31.90.04.00 – F – 00 R$ 220.000,00
2301.13.392.606.2033
31.90.11.00 – F – 00 R$ 130.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC.VALOR.PROF.EDUC

2320.12.365.704.2062
31.90.11.00 – F – 00 R$ 156.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
31.90.11.00 – F – 00 R$ 1.425.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 580.000,00
25.10.10.301.801.2058
31.90.11.00 – F – 00 R$ 65.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 115.000,00
2510.10.305.803.2046
31.90.13.00 –F – 00 R$ 35.000,00

T O T A L R$ 3.974.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 13 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2D332AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 36/2011

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 25 de janeiro de 2012, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:
PROCESSO:052/2011
RECORRENTE: LUIZ CLAUDIO MARQUES
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Tâmara Ramos Irabe

PROCESSO:054/2011
RECORRENTE: ARY MELLO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Tâmara Ramos Irabe

PROCESSO:061/2011
RECORRENTE: ODETE MENDES DE ARRUDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Tâmara Ramos Irabe

PROCESSO:047/2011
RECORRENTE: ALCIDES JAIRO HIGA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Moara Pelição Amâncio Cobra

PROCESSO:025/2011
RECORRENTE: HELGA ARSIOLI PINHO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo Barros

PROCESSO:043/2011
RECORRENTE: MONIR THOMÉ SOBRINHO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo Barros

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 20 de Dezembro de 2011.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DFBC5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
COMUNICADO

A Junta de Recursos Fiscais – JURFIS comunica que no período de 20 de dezembro de 2011 á 20 de janeiro de 2012, estará em recesso de acordo com art. 68 do regimento interno, retornando suas atividades em 25 de janeiro de 2012.

Três Lagoas, 20 de Dezembro de 2011.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente da JURFIS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F03515AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;MUNICIPIO DE AGUA CLARA;

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA +- (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	% Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	41400.000,00	41400.000,00	29115.878,72	70,32	29115.878,72	70,32	12284.121,28
RECEITAS CORRENTES	38275.000,00	38275.000,00	28382.770,93	74,15	28382.770,93	74,15	9892.229,07
RECEITA TRIBUTARIA	4860.000,00	4860.000,00	8118.205,02	167,04	8118.205,02	167,04	-3258.205,02

Impostos	4750.000,00	4750.000,00	8025.645,07	168,96	8025.645,07	168,96	-3275.645,07
Taxas	100.000,00	100.000,00	92.559,95	92,55	92.559,95	92,55	7.440,05
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1275.000,00	1275.000,00	1304.688,89	102,32	1304.688,89	102,32	-29.688,89
Contribuicoes Sociais	850.000,00	850.000,00	1034.735,85	121,73	1034.735,85	121,73	-184.735,85
Contribuicoes Economicas	425.000,00	425.000,00	269.953,04	63,51	269.953,04	63,51	155.046,96
RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	235.000,00	334.933,97	142,52	334.933,97	142,52	-99.933,97
Receitas Imobiliarias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita de Valores Mobiliarios	225.000,00	225.000,00	334.933,97	148,85	334.933,97	148,85	-109.933,97
Receita de Concessoes e Permissoes							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construcao							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	45.000,00	45.000,00	4.448,00	9,88	4.448,00	9,88	40.552,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31696.000,00	31696.000,00	18537.434,37	58,48	18537.434,37	58,48	13158.565,63
Transferencias Intergovernamentais	31496.000,00	31496.000,00	18537.434,37	58,85	18537.434,37	58,85	12958.565,63
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000,00	164.000,00	83.060,68	50,64	83.060,68	50,64	80.939,32
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	13.215,95	44,05	13.215,95	44,05	16.784,05
Indenizacoes e Restituicoes	9.000,00	9.000,00	16.638,45	184,87	16.638,45	184,87	-7.638,45
Receita da Divida Ativa	95.000,00	95.000,00	20.844,38	21,94	20.844,38	21,94	74.155,62
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	32.361,90	107,87	32.361,90	107,87	-2.361,90
RECEITAS DE CAPITAL	3125.000,00	3125.000,00	733.107,79	23,45	733.107,79	23,45	2391.892,21
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Alienacao de Bens Moveis	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Alienacao de Bens Imoveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3050.000,00	3050.000,00	733.107,79	24,03	733.107,79	24,03	2316.892,21
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	3050.000,00	3050.000,00	733.107,79	24,03	733.107,79	24,03	2316.892,21
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS(INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1100.000,00	1100.000,00					1100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42500.000,00	42500.000,00	29115.878,72	68,50	29115.878,72	68,50	13384.121,28
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42500.000,00	42500.000,00	29115.878,72	68,50	29115.878,72	68,50	13384.121,28
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42500.000,00	42500.000,00	29115.878,72	68,50	29115.878,72	68,50	13384.121,28
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTIL. PARA CREDITOS ADICIONAIS)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESP.(EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	40650.000,00	2434.000,00	43084.000,00	34315.756,01	34315.756,01	19707.571,82	19707.571,82	45,74	23376.428,18
DESPESAS CORRENTES	31837.500,00	1206.400,00	33043.900,00	27966.962,59	27966.962,59	16740.961,17	16740.961,17	50,66	16302.938,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	15375.000,00	-304.000,00	15071.000,00	14085.584,96	14085.584,96	7443.408,39	7443.408,39	49,38	7627.591,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVID	10.000,00		10.000,00	1.226,23	1.226,23	1.226,23	1.226,23	12,26	8.773,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16452.500,00	1510.400,00	17962.900,00	13880.151,40	13880.151,40	9296.326,55	9296.326,55	51,75	8666.573,45
DESPESAS DE CAPITAL	7304.500,00	1262.600,00	8567.100,00	6348.793,42	6348.793,42	2966.610,65	2966.610,65	34,62	5600.489,35

INVESTIMENTOS	6929.500,00	1262.600,00	8192.100,00	5978.793,42	5978.793,42	2659.825,45	2659.825,45	32,46	5532.274,55
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	375.000,00		375.000,00	370.000,00	370.000,00	306.785,20	306.785,20	81,80	68.214,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	18.000,00		18.000,00						18.000,00
RESERVA DO RPPS	1490.000,00	-35.000,00	1455.000,00						1455.000,00
DESPESAS(INTRA-ORC.) (IX)									
SUBTOTAL DESP.(X)=(VIII + IX)	40650.000,00	2434.000,00	43084.000,00	34315.756,01	34315.756,01	19707.571,82	19707.571,82	45,74	23376.428,18
AMORT. DA DIV./REFINANC.(XI)									
Amortizacao Divida Interna									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
Amortizacao Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
SUBTOTAL REFIN.(XII)=(X + XI)	40650.000,00	2434.000,00	43084.000,00	34315.756,01	34315.756,01	19707.571,82	19707.571,82	45,74	23376.428,18
SUPERAVIT (XIII)							9408.306,90		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40650.000,00	2434.000,00	43084.000,00	34315.756,01	34315.756,01	19707.571,82	29115.878,72	45,74	23376.428,18

WALTER ANTONIO
Tc.crc.pr.t.ms. 6463/0.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

JOSE AILTON PAULINO DOS SANTOS
Sec. Adm. e Financas

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:087E8BF5

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;MUNICIPIO DE AGUA CLARA;

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% b/tot b	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORC.(I)	40650.000,00	43084.000,00	34315.756,01	34315.756,01	19707.571,82	19707.571,82	100,00	45,74	23376.428,18
ESSENCIAL A JUSTICA	215.000,00	179.000,00	166.871,16	166.871,16	121.540,75	121.540,75	,61	67,89	57.459,25
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJ	215.000,00	179.000,00	166.871,16	166.871,16	121.540,75	121.540,75	,61	67,89	57.459,25
ADMINISTRACAO	9835.000,00	11079.000,00	10457.393,82	10457.393,82	6691.765,01	6691.765,01	33,95	60,40	4387.234,99
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	85.000,00								
ADMINISTRACAO GERAL	9430.000,00	10859.000,00	10237.393,82	10237.393,82	6522.883,92	6522.883,92	33,09	60,06	4336.116,08
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	168.881,09	168.881,09	,85	76,76	51.118,91
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	100.000,00								
ASSISTENCIA SOCIAL	2000.000,00	2350.000,00	994.535,15	994.535,15	708.041,34	708.041,34	3,59	30,12	1641.958,66
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOL	345.000,00	553.000,00	200.783,51	200.783,51	81.322,17	81.322,17	,41	14,70	471.677,83
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1655.000,00	1797.000,00	793.751,64	793.751,64	626.719,17	626.719,17	3,18	34,87	1170.280,83
PREVIDENCIA SOCIAL	560.000,00	595.000,00	452.947,54	452.947,54	231.672,52	231.672,52	1,17	38,93	363.327,48
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTAR	560.000,00	595.000,00	452.947,54	452.947,54	231.672,52	231.672,52	1,17	38,93	363.327,48
SAUDE	8500.000,00	8545.000,00	6436.869,73	6436.869,73	2876.422,96	2876.422,96	14,59	33,66	5668.577,04
ATENCAO BASICA	8500.000,00	8545.000,00	6436.869,73	6436.869,73	2876.422,96	2876.422,96	14,59	33,66	5668.577,04
EDUCACAO	11217.000,00	12502.000,00	11224.666,59	11224.666,59	6808.064,91	6808.064,91	34,54	54,45	5693.935,09
ENSINO FUNDAMENTAL	10932.000,00	12217.000,00	10939.666,59	10939.666,59	6700.445,17	6700.445,17	33,99	54,84	5516.554,83
EDUCACAO INFANTIL	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	107.619,74	107.619,74	,54	37,76	177.380,26
CULTURA	550.000,00	511.000,00	380.840,70	380.840,70	378.452,91	378.452,91	1,92	74,06	132.547,09
ADMINISTRACAO GERAL	450.000,00	411.000,00	380.840,70	380.840,70	378.452,91	378.452,91	1,92	92,08	32.547,09
DIFUSAO CULTURAL	100.000,00	100.000,00							100.000,00
URBANISMO	2600.000,00	2121.000,00	2109.943,35	2109.943,35	364.420,53	364.420,53	1,84	17,18	1756.579,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2600.000,00	2121.000,00	2109.943,35	2109.943,35	364.420,53	364.420,53	1,84	17,18	1756.579,47
HABITACAO	1200.000,00	1200.000,00	113.458,45	113.458,45	113.458,45	113.458,45	,57	9,45	1086.541,55
HABITACAO URBANA	1200.000,00	1200.000,00	113.458,45	113.458,45	113.458,45	113.458,45	,57	9,45	1086.541,55
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00							100.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00	100.000,00							100.000,00
GESTAO AMBIENTAL	530.000,00	682.000,00	640.352,00	640.352,00	294.085,00	294.085,00	1,49	43,12	387.915,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIE	530.000,00	682.000,00	640.352,00	640.352,00	294.085,00	294.085,00	1,49	43,12	387.915,00
INDUSTRIA	100.000,00								
PROMOCAO INDUSTRIAL	100.000,00								
ENERGIA	400.000,00	385.000,00	153.144,94	153.144,94	130.880,52	130.880,52	,66	33,99	254.119,48
CONSERVACAO DE ENERGIA	400.000,00	385.000,00	153.144,94	153.144,94	130.880,52	130.880,52	,66	33,99	254.119,48
TRANSPORTE	500.000,00	633.100,00	543.049,55	543.049,55	485.992,32	485.992,32	2,46	76,76	147.107,68
TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000,00	633.100,00	543.049,55	543.049,55	485.992,32	485.992,32	2,46	76,76	147.107,68
DESPORTO E LAZER	250.000,00	343.500,00	270.456,80	270.456,80	194.763,17	194.763,17	,98	56,69	148.736,83
DESPORTO COMUNITARIO	250.000,00	343.500,00	270.456,80	270.456,80	194.763,17	194.763,17	,98	56,69	148.736,83
ENCARGOS ESPECIAIS	585.000,00	385.400,00	371.226,23	371.226,23	308.011,43	308.011,43	1,56	79,91	77.388,57
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	585.000,00	385.400,00	371.226,23	371.226,23	308.011,43	308.011,43	1,56	79,91	77.388,57
RESERVA DE CONTIGENCIA*	18.000,00	18.000,00							18.000,00
RESERVA DO RPPS	1490.000,00	1455.000,00							1455.000,00

TOTAL (III) = (I + II)	40650.000,00	43084.000,00	34315.756,01	34315.756,01	19707.571,82	19707.571,82	100,00	45,74	23376.428,18
FONTE:									
* Representa uma dotacao global sem destinacao especifica a determinado orgao, unidade orcamentaria, programa ou categoria economica, cujos recursos serao utilizados para a abertura de creditos adicionais, nao sendo portanto uma funcao. E apresentada neste demonstrativo por constar no orcamento.									

WALTER ANTONIO
TC.CRC.PR.T.MS. 6463/0.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

JOSE AILTON PAULINO DOS SANTOS
Sec. Adm. e Financas

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:D91C2262

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.825.000,00	4.825.000,00	2.013.656,38	8.059.705,40	167,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	195.000,00	195.000,00	8.892,45	116.874,20	59,94
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	3.831,34	82.813,87	55,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.294,61	13.215,95	132,16
Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	2.766,50	20.844,38	59,56
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	656.453,16	4.228.961,50	169,16
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	656.453,16	4.228.961,50	169,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.680.000,00	1.680.000,00	1.278.055,59	3.435.291,61	204,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.278.055,59	3.435.291,61	208,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	-	-	-
Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	70.255,18	278.578,09	61,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	70.255,18	278.578,09	61,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.205.000,00	26.205.000,00	4.150.135,99	17.661.943,37	67,40
2.1- Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	1.436.345,29	6.383.669,16	75,10
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.631.551,77	10.035.722,59	71,68
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	12.409,00	49.636,00	62,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	-	-	-
2.5- Cota-Parte ITR	2.050.000,00	2.050.000,00	36.803,86	550.276,58	26,84
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	33.026,07	642.639,04	42,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.030.000,00	31.030.000,00	6.163.792,37	25.721.648,77	82,89
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.000,00	690.000,00	111.414,84	368.347,41	53,38
4.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	45.187,22	187.352,36	72,06
4.2- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	430.000,00	66.227,62	180.995,05	42,09
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	694.000,00	694.000,00	134.260,66	410.075,33	59,09
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)	1.384.000,00	1.384.000,00	245.675,50	778.422,74	56,24
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.241.000,00	5.241.000,00	830.027,04	3.532.388,15	67,40
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	287.268,98	1.277.248,72	75,13
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	526.310,30	2.007.144,35	71,68
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	2.481,80	9.927,20	62,05
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	-	-	-
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 2.5)	410.000,00	410.000,00	7.360,75	109.540,09	26,72
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	6.605,21	128.527,79	42,84
10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	-	2.361.189,47	42,16
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.590.000,00	5.590.000,00	-	2.346.840,02	41,98
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	-	14.349,45	143,49
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)	349.000,00	349.000,00	-830.027,04	-1.185.548,13	-339,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS					

DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-	-	-
12.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
12.2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
13- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	-	-	-	-	-
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (12 / 10) x 100% [1] -					

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[1]	7.757.500,00	7.757.500,00	1.540.948,09	6.430.412,19	82,89
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-
18- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-
19- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
20- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
22- OUTRAS	-	-	-	-	-
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22)	-	-	-	-	-

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	-1.185.548,13
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	-
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	-
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	14.349,45
30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	1.199.897,58
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO[3] [(17 + 18) – (30) / (3)] x 100%	-4,66

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	-	-	-	-	-
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)-					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB -		- VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010		193.716,52
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		2.361.189,47
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.840.611,81
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		-
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		714.294,18

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA [1] Caput do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

WALTER ANTONIO
Tc.crc.pr.t.ms. 6463/0.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

JOSE AILTON PAULINO DOS SANTOS
Sec. Adm. e Financas

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:F76A2248

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;MUNICIPIO DE AGUA CLARA;

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	30.455.000,00	30.455.000,00	25.372.590,30	83,31
Impostos	4.300.000,00	4.300.000,00	7.747.066,98	180,16
Multas, Juros de Mora e Divida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	13.215,95	44,05
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	26.125.000,00	26.125.000,00	17.612.307,37	67,42
Da Uniao	10.550.000,00	10.550.000,00	6.933.945,74	65,72
Do Estado	15.575.000,00	15.575.000,00	10.678.361,63	68,56
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.680.000,00	1.680.000,00	652.729,60	38,85
Da Uniao para o Municipio	1.370.000,00	1.370.000,00	391.894,48	28,61
Do Estado para o Municipio	310.000,00	310.000,00	260.835,12	84,14
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	304.000,00	304.000,00	282.520,59	92,93
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	32.439.000,00	32.439.000,00	26.307.840,49	81,09
DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.070.000,00	8.210.000,00	492.296,54	6,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000.000,00	4.950.000,00	61.936,32	1,25
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.070.000,00	3.260.000,00	430.360,22	13,20
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	405.000,00	76.300,78	18,84
Investimentos	500.000,00	405.000,00	76.300,78	18,84
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	8.570.000,00	8.615.000,00	568.597,32	6,60
DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Semestre (e)	% (e)despesas com saude
DESPESAS COM SAUDE	8.570.000,00	8.615.000,00	568.597,32	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PROPRIOS VINCULADOS*				
TOTAL DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (V)	8.570.000,00	8.615.000,00	568.597,32	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAUDE INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PROPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Anteriores	Exercicios	Cancelados em 2011(VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE				
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUICIONAL %** [(V - VI)/I]				2,24
DESPESAS COM SAUDE (Por Subfuncao)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Semestre (i)	% (i/total i)
Atencao Basica	8.470.000,00	8.515.000,00	568.597,32	100,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	100.000,00	100.000,00		
TOTAL	8.570.000,00	8.615.000,00	568.597,32	100,00
FONTE:				

* Essa linha apresentara valor somente no Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria do ultimo bimestre do exercicio.
** Limite anual minimo a ser cumprido no encerramento do exercicio.

WALTER ANTONIO
Tc.crc.pr.t.ms. 6463/0.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

JOSE AILTON PAULINO DOS SANTOS
Sec. Adm. e Financas

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:F8573CB8

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		41.400.000,00
Previsão Atualizada da Receita		41.400.000,00
Receitas Realizadas	5.819.233,02	29.115.878,72
Déficit Orcamentario		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		40.650.000,00
Créditos Adicionais		2.434.000,00
Dotação Atualizada		43.084.000,00
Despesas Empenhadas	3.717.995,55	34.315.756,01
Despesas Liquidadas	4.444.238,20	19.707.571,82
Superávit Orçamentário		9.408.306,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.717.995,55	34.315.756,01
Despesas Liquidadas	4.444.238,20	19.707.571,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida	40.819.864,94	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Pub.		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-3.883.116,11		0,00
Resultado Primário	0,00	9.479.162,57		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.483,41	0,00	7.536,01	50.947,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.149.170,38	10.288,97	1.186.634,30	1.952.247,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.207.653,79	10.288,97	1.194.170,31	2.003.194,51
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Minimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Minimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.171.198,68	25,00	4,55	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. Magistério com Educ. Infantil e Ens. Fundamental	0,00	0,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.348.793,42		2.218.306,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (I)	1.122.244,53			
Despesas Previdenciárias (II)	231.672,52			
Resultado Previdenciário (I - II)	890.572,01			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Minimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.874.552,46	0,00	11,33	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIV.DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

WALTER ANTONIO
Tc.crc.pr.t.ms. 6463/0.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

JOSE AILTON PAULINO DOS SANTOS
Sec. Adm. e Financas

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:22DFBE8A

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 1 -BALANCO ORCAMENTARIO - CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;MUNICIPIO DE AGUA CLARA;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% Ate o Bimestre (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	41400.000,00	41400.000,00	41142.337,48	99,37	41142.337,48	99,37	257.662,52
RECEITAS CORRENTES	38275.000,00	38275.000,00	39678.021,05	103,66	39678.021,05	103,66	-1403.021,05
RECEITA TRIBUTARIA	4860.000,00	4860.000,00	9653.959,47	198,64	9653.959,47	198,64	-4793.959,47
Impostos	4750.000,00	4750.000,00	9556.599,74	201,19	9556.599,74	201,19	-4806.599,74
Taxas	100.000,00	100.000,00	97.359,73	97,35	97.359,73	97,35	2.640,27
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1275.000,00	1275.000,00	2150.434,07	168,66	2150.434,07	168,66	-875.434,07
Contribuicoes Sociais	850.000,00	850.000,00	1821.543,36	214,29	1821.543,36	214,29	-971.543,36
Contribuicoes Economicas	425.000,00	425.000,00	328.890,71	77,38	328.890,71	77,38	96.109,29
RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	235.000,00	647.084,88	275,35	647.084,88	275,35	-412.084,88
Receitas Imobiliarias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita de Valores Mobiliarios	225.000,00	225.000,00	647.084,88	287,59	647.084,88	287,59	-422.084,88
Receita de Concessoes e Permissoes							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construcao							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	45.000,00	45.000,00	4.498,00	9,99	4.498,00	9,99	40.502,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31696.000,00	31696.000,00	27114.051,07	85,54	27114.051,07	85,54	4581.948,93
Transferencias Intergovernamentais	31496.000,00	31496.000,00	27003.110,27	85,73	27003.110,27	85,73	4492.889,73
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	200.000,00	200.000,00	110.940,80	55,47	110.940,80	55,47	89.059,20
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000,00	164.000,00	107.993,56	65,84	107.993,56	65,84	56.006,44
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	15.474,07	51,58	15.474,07	51,58	14.525,93
Indenizacoes e Restituicoes	9.000,00	9.000,00	16.638,45	184,87	16.638,45	184,87	-7.638,45
Receita da Divida Ativa	95.000,00	95.000,00	24.463,09	25,75	24.463,09	25,75	70.536,91
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	51.417,95	171,39	51.417,95	171,39	-21.417,95
RECEITAS DE CAPITAL	3125.000,00	3125.000,00	1464.316,43	46,85	1464.316,43	46,85	1660.683,57
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Alienacao de Bens Moveis	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Alienacao de Bens Imoveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3050.000,00	3050.000,00	1464.316,43	48,01	1464.316,43	48,01	1585.683,57
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	3050.000,00	3050.000,00	1464.316,43	48,01	1464.316,43	48,01	1585.683,57
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS(INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1100.000,00	1100.000,00					1100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42500.000,00	42500.000,00	41142.337,48	96,80	41142.337,48	96,80	1357.662,52
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42500.000,00	42500.000,00	41142.337,48	96,80	41142.337,48	96,80	1357.662,52
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42500.000,00	42500.000,00	41142.337,48	96,80	41142.337,48	96,80	1357.662,52
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTIL. PARA CREDITOS ADICIONAIS)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (g/f)	SALDO (f-g)

	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)		
DESP.(EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	42500.000,00	4175.500,00	46675.500,00	42589.985,86	42589.985,86	35612.842,28	35612.842,28	76,29	11062.657,72
DESPESAS CORRENTES	33567.500,00	4492.700,00	38060.200,00	35794.817,27	35794.817,27	30789.749,41	30789.749,41	80,89	7270.450,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	16260.000,00	1744.700,00	18004.700,00	17628.442,11	17628.442,11	16027.693,26	16027.693,26	89,01	1977.006,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVID	10.000,00		10.000,00	1.226,23	1.226,23	1.226,23	1.226,23	12,26	8.773,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17297.500,00	2748.000,00	20045.500,00	18165.148,93	18165.148,93	14760.829,92	14760.829,92	73,63	5284.670,08
DESPESAS DE CAPITAL	7424.500,00	-52.200,00	7372.300,00	6795.168,59	6795.168,59	4823.092,87	4823.092,87	65,42	2549.207,13
INVESTIMENTOS	7049.500,00	-87.700,00	6961.800,00	6390.047,02	6390.047,02	4448.019,31	4448.019,31	63,89	2513.780,69
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	375.000,00	35.500,00	410.500,00	405.121,57	405.121,57	375.073,56	375.073,56	91,36	35.426,44
RESERVA DE CONTINGENCIA	18.000,00		18.000,00						18.000,00
RESERVA DO RPPS	1490.000,00	-265.000,00	1225.000,00						1225.000,00
DESPESAS(INTRA-ORC.) (IX)									
SUBTOTAL DESP.(X)=(VIII + IX)	42500.000,00	4175.500,00	46675.500,00	42589.985,86	42589.985,86	35612.842,28	35612.842,28	76,29	11062.657,72
AMORT. DA DIV./REFINANC.(XI)									
Amortizacao Divida Interna									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
Amortizacao Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
SUBTOTAL REFIN.(XII)=(X + XI)	42500.000,00	4175.500,00	46675.500,00	42589.985,86	42589.985,86	35612.842,28	35612.842,28	76,29	11062.657,72
SUPERAVIT (XIII)							5529.495,20		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42500.000,00	4175.500,00	46675.500,00	42589.985,86	42589.985,86	35612.842,28	41142.337,48	76,29	11062.657,72
FONTE:									

WALTER ANTONIO
TC.CRC.PR.T.MS. 6463/0

JOSE AILTON PAULINO DOS SANTOS
Sec. Adm. e Financas

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:8A20FCB2

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 2 -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Município de AGUA CLARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2011
CONSOLIDADO
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.500.000,00	46.675.500,00	4.329.937,47	42.589.985,86	8.696.809,73	35.612.842,28	100,00	76,29	11.062.657,72
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.850.000,00	2.064.000,00	255.458,78	1.676.899,82	317.655,14	1.604.716,10	4,50	77,74	459.283,90
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	215.000,00	179.000,00	1.134,00	168.005,16	17.017,81	138.558,56	0,38	77,40	40.441,44
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	100.000,00								
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00	245.500,00	25.500,00	245.500,00	54.334,43	223.215,52	0,62	90,92	22.284,48
ADMINISTRACAO GERAL	9.430.000,00	11.173.600,00	701.163,34	10.933.282,07	2.750.148,30	9.273.032,22	26,03	82,99	1.900.567,78
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	85.000,00								
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	345.000,00	643.000,00	110.675,02	353.541,07	83.982,71	220.521,73	0,61	34,29	422.478,27
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.655.000,00	1.568.000,00	169.302,05	1.078.355,97	175.828,67	902.147,10	2,53	57,53	665.852,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	560.000,00	825.000,00	78.710,39	651.339,82	106.727,84	468.451,65	1,31	56,78	356.548,35
SAÚDE									
ATENCAO BASICA	8.500.000,00	9.937.500,00	1.550.608,48	9.646.894,53	1.866.651,92	8.225.714,07	23,09	82,77	1.711.785,93
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO INFANTIL	285.000,00	300.000,00		299.000,00	49.940,00	263.017,78	0,73	87,67	36.982,22
ENSINO FUNDAMENTAL	10.932.000,00	13.493.500,00	1.432.929,60	12.958.106,59	2.591.455,15	11.340.335,46	31,84	84,04	2.153.164,54

CULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	450.000,00	517.500,00	97.240,00	478.080,70	60.720,27	439.173,18	1,23	84,86	78.326,82
DIFUSAO CULTURAL	100.000,00	100.000,00							100.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.600.000,00	1.817.000,00	-293.405,35	1.816.538,00	300.567,05	664.987,58	1,86	36,59	1.152.012,42
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	1.200.000,00	120.000,00		113.458,45		113.458,45	0,31	94,54	6.541,55
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00								
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	530.000,00	697.000,00	5.940,00	638.425,00	88.040,00	382.125,00	1,07	54,82	314.875,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	100.000,00								

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
CONSERVACAO DE ENERGIA	400.000,00	198.000,00	11.433,00	164.577,94	33.697,42	164.577,94	0,46	83,12	33.422,06
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000,00	769.500,00	136.194,30	679.243,85	114.165,93	600.158,25	1,68	77,99	169.341,75
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	250.000,00	363.500,00	11.932,29	282.389,09	17.588,73	212.351,90	0,59	58,41	151.148,10
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	585.000,00	420.900,00	35.121,57	406.347,80	68.288,36	376.299,79	1,05	89,40	44.600,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00							18.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.	1.490.000,00	1.225.000,00							1.225.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 42.500.000,00	R$ 46.675.500,00	R$ 4.329.937,47	R$ 42.589.985,86	R$ 8.696.809,73	R$ 35.612.842,28	100,00	76,29	R$ 11.062.657,72

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:6476E778

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 10 – DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.825.000,00	4.825.000,00	1.536.831,50	9.596.536,90	198,89%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	195.000,00	195.000,00	7.081,15	123.955,35	63,57%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	1.626,59	84.440,46	56,29%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.258,12	15.474,07	154,74%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	3.196,44	24.040,82	68,69%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	611.374,72	4.840.336,22	193,61%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	611.374,72	4.840.336,22	193,61%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI					
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.680.000,00	1.680.000,00	844.479,63	4.279.771,24	254,75%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	844.057,36	4.279.348,97	259,35%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00			
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	422,27	422,27	4,22%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	73.896,00	352.474,09	78,33%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	73.896,00	352.474,09	78,33%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR					
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR					
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.205.000,00	26.205.000,00	5.785.180,52	23.447.123,89	89,48%
2.1- Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	1.347.541,73	7.731.210,89	90,96%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	1.347.541,73	7.731.210,89	90,96%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.853.638,17	12.889.360,76	92,07%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	12.409,00	62.045,00	77,56%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00			
2.5- Cota-Parte ITR	2.050.000,00	2.050.000,00	1.522.971,04	2.073.247,62	101,13%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	48.620,58	691.259,62	46,08%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.030.000,00	31.030.000,00	7.322.012,02	33.043.660,79	106,49%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.000,00	690.000,00	113.377,45	481.724,86	69,82%
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	47.149,83	234.502,19	90,19%
5.2- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	430.000,00	66.227,62	247.222,67	57,49%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	2.582,52	9.477,85	94,78%
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	2.582,52	9.477,85	94,78%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.000,00	694.000,00	74.169,60	483.930,39	69,73%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.394.000,00	1.394.000,00	190.129,57	975.133,10	69,95%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.241.000,00	5.241.000,00	1.157.035,96	4.689.424,11	89,48%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	269.508,28	1.546.757,00	90,99%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	570.727,59	2.577.871,94	92,07%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	2.481,80	12.409,00	77,56%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	410.000,00	410.000,00	304.594,18	414.134,27	101,01%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	9.724,11	138.251,90	46,08%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	978.248,91	4.716.736,46	84,23%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.590.000,00	5.590.000,00	975.929,04	4.682.065,19	83,76%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.319,87	34.671,27	346,71%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	349.000,00	349.000,00	-181.106,92	-7.358,92	-2,11%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)					

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	193.716,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2011[2]	193.716,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.757.500,00	7.757.500,00	1.830.503,01	8.260.915,20	106,49%
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-7.358,92
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	34.671,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	27.312,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-27.312,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-0,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	**FUNDEF**
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	193.716,52	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.682.065,19	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	34.671,27	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.910.452,98	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:DA08C08D

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A OUTUBRO/2011

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	30.455.000,00	30.455.000,00	32.604.678,61	107,06
Impostos	4.300.000,00	4.300.000,00	9.204.125,65	214,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	15.474,07	51,58
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	26.125.000,00	26.125.000,00	23.385.078,89	89,51
Da Uniao	10.550.000,00	10.550.000,00	9.804.458,51	92,93
Do Estado	15.575.000,00	15.575.000,00	13.580.620,38	87,19
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.446.747,87	86,12
Da Uniao para o Municipio	1.370.000,00	1.370.000,00	996.498,56	72,74
Do Estado para o Municipio	310.000,00	310.000,00	450.249,31	145,24
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	304.000,00	304.000,00	344.862,32	113,44
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**32.439.000,00**	**32.439.000,00**	**34.396.288,80**	**106,03**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre	%

			(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.070.000,00	9.456.200,00	8.037.529,47	85,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000.000,00	6.049.200,00	5.431.656,22	89,79
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.070.000,00	3.407.000,00	2.605.873,25	76,49
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	478.800,00	185.758,10	38,80
Investimentos	500.000,00	478.800,00	185.758,10	38,80
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**8.570.000,00**	**9.935.000,00**	**8.223.287,57**	**82,77**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.570.000,00	9.935.000,00	8.223.287,57	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**8.570.000,00**	**9.935.000,00**	**8.223.287,57**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	33.837,71	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		25,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	8.470.000,00	9.935.000,00	8.223.287,57	100,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	100.000,00			
TOTAL	**8.570.000,00**	**9.935.000,00**	**8.223.287,57**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:E950F266

CONTABILIDADE - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A OUTUBRO de 2011

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		42.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita		42.500.000,00
Receitas Atualizadas	9.320.928,77	41.142.337,48
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		42.500.000,00
Créditos Adicionais		4.175.500,00
Dotação Atualizada		46.675.500,00
Despesas Empenhadas	4.329.937,47	42.589.985,86
Despesas Liquidadas	8.696.809,73	35.612.842,28
Superávit Orçamentário		5.529.495,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.329.937,47	42.589.985,86
Despesas Liquidadas	8.696.809,73	35.612.842,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		44.411.112,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		

Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	477.825,84	2.158.211,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)	477.825,84	2.158.211,79

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**%em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-15.228.319,84	0,00%
Resultado Primário		-1.697.507,00	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.483,41		7.536,01	50.947,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.165.935,92	10.288,97	1.437.712,77	1.717.934,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.224.419,33**	**10.288,97**	**1.445.248,78**	**1.768.881,58**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		%Mínimo à Aplicar no Exercício	**%Aplicado até o Bimestre**
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-27.312,35	25,00	-0,08
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado**	**até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.822.992,87	2.549.307,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)	1.934.034,92			
Despesas Previdenciárias(V)	468.451,65			
Resultado Previdenciário(IV - V)	1.465.583,27			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		75.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		%Mínimo à Aplicar no Exercício	**%Aplicado até o Bimestre**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	686.062,19	15,00	2,10
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas / RCL (%)			

Publicado por:
Walter Antonio
Código Identificador:D823F3F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1055/2011

ANEXO ÚNICO - TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 10 - Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os níveis e qualquer natureza

PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	**627,00**	645,81	664,62	683,43	702,24	721,05	739,86	758,67	777,48	796,29
II	**630,88**	649,81	668,73	687,66	706,59	725,51	744,44	763,36	782,29	801,22
III	**633,35**	652,35	671,35	690,35	709,35	728,35	747,35	766,35	785,35	804,35
IV	**678,08**	698,42	718,76	739,11	759,45	779,79	800,13	820,48	840,82	861,16
V	**712,10**	733,46	754,83	776,19	797,55	818,92	840,28	861,64	883,00	904,37
VI	**845,56**	870,93	896,29	921,66	947,03	972,39	997,76	1023,13	1048,49	1073,86
VII	**878,20**	904,55	930,89	957,24	983,58	1009,93	1036,28	1062,62	1088,97	1115,31
VIII	**927,19**	955,01	982,82	1010,64	1038,45	1066,27	1094,08	1121,90	1149,72	1177,53
IX	**1273,23**	1311,43	1349,62	1387,82	1426,02	1464,21	1502,41	1540,61	1578,81	1617,00
X	**1413,62**	1456,03	1498,44	1540,85	1583,25	1625,66	1668,07	1710,48	1752,89	1795,30
XI	**1867,46**	1923,48	1979,51	2035,53	2091,56	2147,58	2203,60	2259,63	2315,65	2371,67

XII	**1945,78**	2004,15	2062,53	2120,90	2179,27	2237,65	2296,02	2354,39	2412,77	2471,14
XIII	**2367,20**	2438,22	2509,23	2580,25	2651,26	2722,28	2793,30	2864,31	2935,33	3006,34
XIV	**2790,37**	2874,08	2957,79	3041,50	3125,21	3208,93	3292,64	3376,35	3460,06	3543,77
XV	**5580,76**	5748,18	5915,61	6083,03	6250,45	6417,87	6585,30	6752,72	6920,14	7087,57

MÉDICO PLANTONISTA	**660,00**	POR PLANTÃO 12 HS DIURNO E NOTURNO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	**209,00**	POR PLANTÃO 12 HS DIURNO E NOTURNO
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	**826,00**	

PADRÃO	11	12	13	14	15	16	17	18
I	815,10	833,91	852,72	871,53	890,34	909,15	927,96	946,77
II	820,14	839,07	858,00	876,92	895,85	914,78	933,70	952,63
III	823,36	842,36	861,36	880,36	899,36	918,36	937,36	956,36
IV	881,50	901,85	922,19	942,53	962,87	983,22	1003,56	1023,90
V	925,73	947,09	968,46	989,82	1011,18	1032,55	1053,91	1075,27
VI	1099,23	1124,59	1149,96	1175,33	1200,70	1226,06	1251,43	1276,80
VII	1141,66	1168,01	1194,35	1220,70	1247,04	1273,39	1299,74	1326,08
VIII	1205,35	1233,16	1260,98	1288,79	1316,61	1344,43	1372,24	1400,06
IX	1655,20	1693,40	1731,59	1769,79	1807,99	1846,18	1884,38	1922,58
X	1837,71	1880,11	1922,52	1964,93	2007,34	2049,75	2092,16	2134,57
XI	2427,70	2483,72	2539,75	2595,77	2651,79	2707,82	2763,84	2819,86
XII	2529,51	2587,89	2646,26	2704,63	2763,01	2821,38	2879,75	2938,13
XIII	3077,36	3148,38	3219,39	3290,41	3361,42	3432,44	3503,46	3574,47
XIV	3627,48	3711,19	3794,90	3878,61	3962,33	4046,04	4129,75	4213,46
XV	7254,99	7422,41	7589,83	7757,26	7924,68	8092,10	8259,52	8426,95

TABELA 5

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional 9 - Magistério - Professor 22 horas semanais

OBS: O Padrão I, do grupo de magistério com o valor de R$ 478,61, está de acordo com o piso salarial dos Professores.

CLASSE/ NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**644,00**	663,32	682,64	701,96	721,28	740,60	759,92	779,24	798,56	817,88	837,20	856,52	875,84
II	**966,00**	994,98	1023,96	1052,94	1081,92	1110,90	1139,88	1168,86	1197,84	1226,82	1255,80	1284,78	1313,76
III	**1094,83**	1127,67	1160,52	1193,36	1226,21	1259,05	1291,90	1324,74	1357,59	1390,43	1423,28	1456,12	1488,97
IV	**1159,23**	1194,01	1228,78	1263,56	1298,34	1333,11	1367,89	1402,67	1437,45	1472,22	1507,00	1541,78	1576,55

Grupo Ocupacional 9 - Magistério - Especialista de Educação - 36 horas semanais

CLASSE/ NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**1416,85**	1459,36	1501,86	1544,37	1586,87	1629,38	1671,88	1714,39	1756,89	1799,40	1841,91	1884,41	1926,92
II	**1674,46**	1724,69	1774,93	1825,16	1875,40	1925,63	1975,86	2026,10	2076,33	2126,56	2176,80	2227,03	2277,27
III	**1803,25**	1857,35	1911,45	1965,54	2019,64	2073,74	2127,84	2181,93	2236,03	2290,13	2344,23	2398,32	2452,42

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE AUDITORIA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

REFE RÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**2347,42**	2417,84	2488,27	2558,69	2629,11	2699,53	2769,96	2840,38	2910,80	2981,22	3051,65	3122,07	3192,49
II	**2582,16**	2659,62	2737,09	2814,55	2892,02	2969,48	3046,95	3124,41	3201,88	3279,34	3356,81	3434,27	3511,74
III	**2839,63**	2924,82	3010,01	3095,20	3180,39	3265,57	3350,76	3435,95	3521,14	3606,33	3691,52	3776,71	3861,90
IV	**2980,47**	3069,88	3159,30	3248,71	3338,13	3427,54	3516,95	3606,37	3695,78	3785,20	3874,61	3964,03	4053,44

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EBA779A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 305/DMT/2011

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00952400	5878	03/12/2011	HTS5082
MS01070501	7366	06/12/2011	NRK7878
MS01070502	6050	06/12/2011	HSF2088
MS01071522	6050	06/12/2011	NRP0903
MS01071557	5185	03/12/2011	DFE4133
MS01071558	5185	03/12/2011	EDE4449
MS01071559	5185	03/12/2011	DDC0253
MS01071563	5460	03/12/2011	EUV9630
MS01071614	5460	30/11/2011	HSJ2318

MS01071889	5410	29/11/2011	HSG7778
MS01071890	7366	29/11/2011	HTP7318
MS01071891	5541	30/11/2011	HSY3607
MS01072583	5495	01/12/2011	HSJ5360
MS01072584	5380	01/12/2011	JLL1702
MS01072584	5380	01/12/2011	HSX6121
MS01072587	7366	01/12/2011	NRI7672
MS01072704	6050	03/12/2011	CLX4540
MS01073790	5460	30/11/2011	CKZ6302
MS01073796	7366	03/12/2011	HTP7387
MS01073797	7366	03/12/2011	HTM2036
MS01073799	7366	03/12/2011	HSF9048
MS01073800	7366	03/12/2011	HTT9181
MS01073881	5185	02/11/2011	HSX9662
MS01073921	5452	30/11/2011	DQG9543
MS01073954	7366	30/11/2011	NRH3858
MS01074002	6050	30/11/2011	HTB6577
MS01074004	7366	30/11/2011	NVU5811
MS01074284	7366	28/11/2011	Bua5509
MS01074290	5460	01/12/2011	HTQ0606
MS01074291	5460	02/12/2011	HRV0416
MS01074300	5541	06/12/2011	HTH3259
MS01074392	5525	01/12/2011	AJF1581
MS01074394	5495	01/12/2011	NRL7107
MS01074396	5380	01/12/2011	HPS1313
MS01074397	5452	01/12/2011	NRH3467
MS01074398	5460	01/12/2011	HTQ0606
MS01074436	7048	28/11/2011	HSV1549
MS01074439	5541	02/12/2011	HTD1142
MS01074445	7366	06/12/2011	HSG6039
MS01074446	5541	06/12/2011	HSF9214

TRÊS LAGOAS, MS, 19 de dezembro de 2011.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do Deptran

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:97E2731D

